

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.822

Belém - Quinta-feira, 19 de agosto de 1982

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Viação e Obras Públicas

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS
De Diversas Firms

RESENHAS
Da Justiça Estadual

CONCURSO PÚBLICO
Da Auditoria da 8ª CJM.

1 CADERNO

40 PÁGINAS



IMPRESA OFICIAL

'EXÉRCITO. PRESENÇA NACIONAL'

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 563 DE 16 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo expressa no Ofício n. 0651 de 22.08.82.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao II CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE CURITIBA, a realizar-se no Paraná, no período de 28 de março a 02 de abril de 1983.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2302)

PORTARIA N. 564/82 DE 16 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

PORTARIA N. 564 DE 16 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo expressa no Ofício n. 650/GG de 12.08.82.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao V CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO DA CEGUEIRA, a realizar-se em Curitiba no período de 03 a 06 de setembro de 1982.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2302)

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Benedito Silveira dos Reis	Agente Administrativo GEP.SA.901.1.Classe A	01513/82	6 meses

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2302)

PORTARIA N. 566 DE 16 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 593 de 15.02.80,

Considerando o disposto do art. 1º § 1º do Decreto n. 158, de 16.07.79,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-offício MARIA TEREZINHA DE JESUS PIRES, ocupante do cargo de Enfermeiro, Código GEP-ANSEnf-607-1 Classe A, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2302)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 51/82 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 007/82 - GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo n. 00654/82,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Eng. JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, na importância de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: "CONVÊNIO/SEVOP/SEDUC/SALÁRIO EDUCAÇÃO

/QUOTA ESTADUAL/1982", devendo prestar contas no prazo máximo de 60 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 18 de agosto de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 5778 - Dia 19.08.82)

ANÚNCIOS

TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A.

Ata da reunião das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S.A., cumulativamente realizadas em 30 de abril de 1982.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1982, precisamente às 10.00 (dez) horas, na sede social da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, CGC/MF 05.055.660/0001-93, nesta capital, na Av. Dr. Freitas, s/nº, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, realizadas em 1ª (primeira) convocação, os Acionistas da referida Empresa, representando a totalidade do Capital Social, todo ele com direito de voto, como se verifica das assinaturas e declarações constantes da correspondente folha do Livro de "Presença de Acionistas". Assumindo a presidência dos trabalhos, o Acionista Marcilio Gibson Jacques, convidou a acionista Albanita Gibson, para Secretária da sessão, determinando-lhe a leitura da pauta de trabalhos estabelecida sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas da Diretoria e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social, encerrado em 31.12.81; b) Destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Aprovação da correção monetária do Capital Social Realizado e consequente alteração do art. 5º do Estatuto; d) Aumento do Capital Social, com aproveitamento dos seguintes recursos: 1) Lucros Acumulados Cr\$ 272.941.870,14 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e hum mil, oitocentos e setenta cruzeiros e quatorze centavos); 2) Saldo Remanescente da Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado Cr\$ 1,66 (hum cruzeiro e sessenta e seis centavos); 3) Reserva Legal - Cr\$ 17.142.405,79 (dezesete milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e setenta e nove centavos); 4) Reserva de Redução do Imposto de Renda Cr\$ 23.983.606,00 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e seis cruzeiros), no que foi atendido de imediato. Ato contínuo, o Senhor Presidente, esclareceu aos seus pares que, na edição do Diário Oficial do Estado do Pará, do dia 23 de abril de 1982, foram publicados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resulta-

do do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, tudo pertinente ao ano de 1981. Por outro lado, o Senhor Presidente rogou que fosse distribuído entre os presentes vários exemplares da aludida edição. De acordo com a pauta, o Senhor Presidente submeteu a aprovação do plenário os documentos relativos a tomada de contas da gestão de 1981, já relacionados. Após os esclarecimentos prestados, a Assembléia se manifestou pela aprovação dos mesmos, sem qualquer discrepância, prosseguindo a pauta, o Senhor Presidente esclareceu aos Srs. Acionistas da conveniência da não distribuição de dividendos, visando desta maneira, dar melhor orientação financeira ao empreendimento, impedindo um maior alargamento das exigibilidades constituídas. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente encareceu aos componentes das Assembléias a aprovação da correção monetária do Capital Social Realizado, no valor apurado de Cr\$ 335.877.027,41 (trezentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil, vinte e sete cruzeiros e quarenta e hum centavos). Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada sem restrições de votos. Face a essas decisões, o Senhor Presidente, sugeriu o aumento do Capital Social de Cr\$ 351.447.748,00 (trezentos e cinquenta e hum milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 1.001.392.659,00 (hum bilhão, hum milhão, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros) mediante a incorporação ao Capital Social, das seguintes verbas: a) Lucros Acumulados Cr\$ 272.941.870,14 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e hum mil, oitocentos e setenta cruzeiros e quatorze centavos), b) Saldo Remanescentes da Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado, Cr\$ 1,66 (hum cruzeiro e sessenta e seis centavos); c) Reserva Legal Cr\$ 17.142.405,79 (dezesete milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e setenta e nove centavos); d) Reserva de Redução do Imposto de Renda Cr\$ 23.983.606,00 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e seis cruzeiros); e) Correção Monetária do Capital Social Realizado Cr\$ 335.877.027,41 (trezentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil, vinte e sete cruzeiros e quarenta e hum centavos), o

que também foi aprovado por unanimidade. Em consequência propôs então o Sr. Presidente, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em vigor, sugerindo o mesmo passasse a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 1.001.392.659,00 (hum bilhão, hum milhão, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e novê cruzeiros), dividido em 751.044.494 ações ordinária e 250.348.165 ações preferenciais, todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada um, correspondendo a um voto a cada ação ordinária nas deliberações das Assembléias Gerais, sendo a Empresa de Capital Fechado". Consultado o plenário, este, por unanimidade de votos, aprovou a proposta. Ultimada a pauta, o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestação favorável a respeito, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Concluída a redação do documento, o Senhor Presidente determinou a Secretária, Sra. Albanita Gibson, a leitura da mesma. Efetuada a leitura da mesma. Efetuada a leitura, o Senhor Presidente pediu a manifestação dos Senhores Acionistas, recebendo a Ata aprovação dos presentes, sem a inclusão de qualquer emenda aditiva ou supressiva. E para constar, vai esta assinada pela Mesa Diretora dos trabalhos e demais acionistas presentes. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada em livro próprio às folhas 63 e v, 64 e v, 65 e v, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém (Pa), 30 de abril de 1982. a) Marçilio Gibson Jacques - Presidente; a) Albanita Gibson - Secretária; a) Alexandre Gibson; a) Bruno Gibson; a) Norman Bruce Esquerdo.

ALBANITA GIBSON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1.110/82 a 1ª via da presente Ata de TABA - Transportes Aéreos Reg. da Bacia Amazônica S/A.

Em 12.08.1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Atesto que a presente via da ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo número 07.01/0702/76 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por Despacho de 15 de julho de 1982, constando de 3 (três) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1982

a) Ilegível

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

(T. nº 00144 - Reg. nº 5758 - Dia: 19.08.82)

TELSTAR HOTÉIS S/A.

CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.078.103-2

JUNTA COMERCIAL Nº 2.533 em 06.12.77

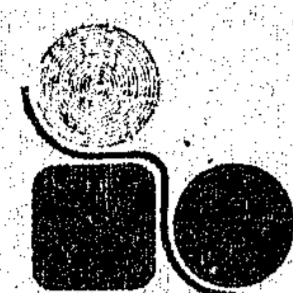
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 153.400.000,00

CAPITAL SUBSCRITO E

INTEGRALIZADO Cr\$ 153.398.608,00

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1.982.

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, sede social da TELSTAR HOTÉIS S/A., às 10 horas, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando mais de 2/3 do Capital Social, com direito de voto, conforme se verifica de suas assinaturas no competente Livro de Presença. Assumiu a Presidência da Assembléia, na forma dos Estatutos Sociais o Diretor Presidente, Sr. Alexandre Lodyginsky, que convidou a mim, Sérgio Carreiro de Teves, para servir como Secretário. Dando início aos trabalhos disse o Sr. Presidente: a) - que a Assembléia fora regularmente convocada conforme anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", somente nos dias 26, 27 e 28 embora tenham sido enviados tempestivamente para publicação conforme comprovantes em poder da sociedade e no Jornal "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25, todos do corrente mês de abril, anúncios esses do seguinte teor: "TELSTAR HOTÉIS S/A. - CGC Nº.. 05.416.755/0001-95 - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - São convocados os senhores acionistas da TELSTAR HOTÉIS S/A., a se reunirem em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 4.804, nesta Capital, às 10 horas do dia 30 de abril próximo, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, para tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Ordinariamente: a) Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado e do Integralizado; c) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários, bem como os da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social; II - Extraordinariamente: a) Aumento do Capital Autorizado em mais Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), em ações ordinárias e correspondente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) Ampliação do mandato dos administradores da sociedade para 2 anos e correspondente alteração do artigo 9º dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, em 20 de abril de 1982. a) Alexandre Lodyginsky - Membro do Conselho de Administração"; b) - que o Aviso de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, foi publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias 02, 03 e 04 de março próximo pas-



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

sado e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro próximo passado. Ordinariamente - Dando início aos trabalhos, propriamente ditos, e em cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa, o Relatório da Diretoria, e cópias das Demonstrações Financeiras composta do Balanço Patrimonial, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981, e Demonstração do Resultado do Exercício, documentos esses publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" do dia 26 e no Jornal "A Província do Pará" do dia 24 deste mês de abril ambos, tendo mandado a mim Secretário que procedesse a sua leitura, o que foi feito. Declarou então o Sr. Presidente em discussão os aludidos documentos e como ninguém pediu a palavra, foram postos em votação; apurados os resultados, verificou-se terem sido aprovados na sua íntegra por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos, tendo ainda a Assembléia ratificado todos os atos de gestão praticados pela Administração até o fim do exercício social e verificado que em não havendo as demonstrações financeiras ora aprovadas apresentado lucros a distribuir, não efetuará a sociedade qualquer pagamento de dividendos aos senhores acionistas. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, disse o Sr. Presidente, que ia submeter à aprovação da Assembléia: a) correção da expressão do limite de autorização de elevação do capital social, independentemente de reforma Estatutária, para mais Cr\$ 111.982.000,00 (cento e onze milhões e novecentos e oitenta e dois mil cruzeiros), obedecendo o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404 de 15.12.76, correção essa feita com base nos mesmos índices de correção adotados para a correção do capital realizado; b) correção da expressão monetária do capital realizado, com a consequente capitalização da reserva de Cr\$ 111.980.983,84 (cento e onze milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), dela decorrente, constante do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.81 com o aumento do valor nominal das ações, que passará a ser de Cr\$ 1,73 (hum cruzeiro e setenta e três centavos) cada uma. Submetida a apreciação dos senhores acionistas, foram as expressões monetárias das correções, aprovadas por unanimidade, uma vez que as mesmas obedecem aos ditames legais, e os índices de correção estabelecidos pelo Governo para essa finalidade, bem como aprovada a Capitalização da reserva, com a consequente alteração do valor nominal das ações. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, disse o Sr. Presidente que, expirando o prazo de vigência do mandato dos componentes do Conselho de Administração, deveriam os senhores acionistas proceder à eleição dos novos membros. Passou-se então à eleição, tendo-se verificado o seguinte resultado: foram reeleitos por unanimidade de votos para compor o Conselho de Administração os Srs. Jean Maurice Lärcher, francês, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tabapuã, 1590 - apto. 172, portador da carteira de identidade para estrangeiros RG nº. 5.973.355, ins-

crito no CPF do MF sob nº 480.771.358-20; Alexandre Lodyginsky, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Al. Joaquim Eugênio de Lima, 928, apto. 51, RG. nº. 1.217.190 e CPF do MF nº 000.876.968-00, e eleito o Sr. Alain Jean Costilhes, francês, desquitado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Franca, nº 870, 17º andar, portador da carteira de identidade para estrangeiros RG nº 3.179.058; inscrito no CPF do MF sob nº 002.062.108-68. Decidiu então a Assembléia, atribuir aos membros do Conselho de Administração a título de honorários, uma verba mensal, global, até o limite dedutível permitido pela legislação do Imposto de Renda, o mesmo sendo decidido com relação à Diretoria que será eleita posteriormente pelo Conselho ora reeleito, tendo também a Assembléia escolhido para prosseguir como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Jean Maurice Larcher. A seguir disse o Sr. Presidente que os senhores conselheiros tomarão posse dos cargos para os quais foram eleitos, mediante Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Prossequindo, indagou o Sr. Presidente se algum dos presentes tinha qualquer outro assunto para ser deliberado, ordinariamente como ninguém manifestou-se passou a tratar os assuntos da Ordem do Dia estabelecidos para serem decididos, de conformidade com a Lei de Sociedades Anônimas, Extraordinariamente, disse então o Sr. Presidente em prosseguimento, que se encontrava sobre a mesa, Proposta da Diretoria acompanhada de um Parecer do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado e para ampliação do prazo do mandato dos administradores da sociedade para 2 anos, tendo mandado a mim Secretário, que procedesse à leitura, de tais documentos o que fiz, indo a seguir transcritos: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas - Vimos submeter a vossa apreciação e deliberação proposta no sentido: - a) Aumentar o Capital Autorizado da Sociedade, atualmente de Cr\$ 153.400.000,00 (cento e cinquenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), divididos em 153.400.000 (cento e cinquenta e três milhões e quatrocentas mil) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo 90.259.600 (noventa milhões, duzentas e cinquenta e nove mil e seiscentas) de ações ordinárias e 63.140.400 (sessenta e três milhões cento e quarenta mil e quatrocentas) de ações preferenciais, para permitir a emissão de ações ordinárias num volume aproximado correspondente à Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), ações essas no valor nominal que for apurado na Assembléia Geral Ordinária; b) - Alterar o prazo do mandato do Conselho de Administração e da Diretoria para dois anos ao invés de um ano, como atualmente consta do parágrafo primeiro do artigo 9º do Estatuto Social, mantendo-se a possibilidade de reeleição. E merecendo a presente proposta o beneplácito dos senhores acionistas: a) aumentar-se-á o valor do Capital autorizado para permitir a emissão de ações ordinárias no volume aproximado correspondente à Cr\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de cruzeiros), alterando-se em consequência, o artigo 5º dos Estatutos Sociais, cuja redação será examinada no decorrer da Assembléia, considerando-se a incorporação das reservas de capital; b) - passar-se-á o prazo do mandato dos administradores da sociedade para 2 anos, alterando-se em consequência a redação do artigo 9º do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 9º - A Administração da sociedade competirá: a um Conselho de Administração composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros acionistas da sociedade, designados simplesmente Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, e uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros acionistas ou não, com a denominação de Diretor-Presidente, Diretor Técnico, Diretor Executivo e Diretor. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os administradores serão eleitos pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos; PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à Assembléia a fixação dos honorários dos Conselheiros e dos Diretores da Sociedade; PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade será representada pela Diretoria". Belém, em 19 de abril de 1982 - a) ALEXANDRE LODYGINSKY - Diretor Presidente; a) EDSON JOÃO TONINI - Diretor Executivo e a) PIERRE GABRIEL CASTERÁ - Diretor Técnico". "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Nós, membros do Conselho de Administração da TELSTAR HOTÉIS S/A, tendo examinado detidamente a Proposta da Diretoria para elevar o limite de autorização do Capital Social da sociedade para permitir a emissão de ações ordinárias, que corresponderá ao montante aproximado de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), bem como aumentar o prazo de duração do mandato dos administradores da sociedade para 2 anos, com as correspondentes alterações estatutárias, somos de opinião que a mesma atende perfeitamente aos interesses da sociedade e merece a aprovação dos senhores acionistas. Belém, em 19 de abril de 1982 - a) JEAN MAURICE LARCHER - Presidente do Conselho de Administração; a) ALEXANDRE LODYGINSKY e a) SÉRGIO CARREIRO DE TEVES - Membros do Conselho de Administração". Finda a leitura, foi a Proposta da Diretoria, colocada em discussão, depois de convenientemente debatida, foi submetida à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade dos acionistas com direito a voto. Em seguida disse o Sr. Presidente que: a) face a incorporação da reserva constituída pela correção monetária do capital realizado, com o consequente aumento também do capital autorizado, e mais o aumento proposto pela diretoria e aprovado pelos acionistas do Capital autorizado para permitir a emissão de ações ordinárias num volume aproximado de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), ficarão elevados o Capital Autorizado para Cr\$ 415.381.650,00 (quatrocentos e quinze milhões, trezentos e oitenta e hum mil e seiscentas e cinquenta cruzeiros), dividido em 240.105.000 (duzentos e quarenta milhões e cento e cinco mil) de ações, sendo 176.964.600 (cento e setenta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentas) de ações ordinárias e 63.140.400 (sessenta e três milhões, cento e quarenta mil e quatrocentas) de ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,73 (hum

cruzeiro e setenta e três centavos) cada uma, e o capital realizado para Cr\$ 265.379.591,84 (duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e hum cruzeiros e oitenta e quatro centavos), dividido em 153.398.608 (cento e cinquenta e três milhões, trezentas e noventa e oito mil e seiscentas e oito) ações, todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,73 (hum cruzeiro e setenta e três centavos), cada uma,, sendo 90.259.600 (noventa milhões, duzentas e cinquenta e nove mil e seiscentas) ordinárias e 63.139.008 (sessenta e três milhões, cento e trinta e nove mil e oito) preferenciais, devendo vigorar o artigo 5º do Estatuto Social, se merecer a aprovação dos senhores acionistas, com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 415.381.650,00 (Quatrocentos e quinze milhões, trezentos e oitenta e hum mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), dividido em 240.105.000 (duzentos e quarenta milhões, cento e cinco mil) de ações, sendo 176.964.600 (cento e setenta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentas) de ações ordinárias e 63.140.400 (sessenta e três milhões, cento e quarenta mil e quatrocentas) de ações preferenciais, todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,73 (hum cruzeiro e setenta e três centavos) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada a elevação do Capital Social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$ 415.381.650,00 (quatrocentos e quinze milhões, trezentos e oitenta e hum mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), mediante a emissão de 86.705.000 (oitenta e seis milhões e setecentas e cinco mil) de ações ordinárias e 1.392 (hum mil, trezentos e noventa e duas) de ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,73 (hum cruzeiro e setenta e três centavos) cada uma. PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada ação ordinária, nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral". Indagando logo a seguir se alguém teria qualquer objeção à nova redação do artigo 5º. Como ninguém se manifestasse considerou a sua redação aprovada. b) - face a aprovação pelos senhores acionistas da Proposta da Diretoria para alteração do prazo do mandato dos administradores da sociedade, o artigo 9º do Estatuto Social passará a vigorar de acordo com a redação constante da mesma Proposta e o Conselho de Administração ora eleito terá já seu mandato de dois anos, valendo pois para o exercício de 1982/1983, devendo seus componentes, permanecerem em seus respectivos cargos até a posse dos Conselheiros que forem eleitos em 1984, conforme disposição estatutária. Passando ao último item da Ordem do Dia, perguntou o Sr. Presidente se algum dos presentes tinha qualquer outro assunto para ser deliberado. Ninguém tendo se manifestado, e nada mais havendo para tratar, deu o Sr. Presidente os trabalhos por encerrados, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no Livro Próprio. Reaberta a sessão foi a Ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, inclusive por mim, SÉRGIO CARREIRO DE TEVES, Secretário que a mandei lavar: a) ALEXANDRE LODYGENSKY - Presidente da Assembléia - a) SÉRGIO CARREIRO DE TEVES - Secretário da Assembléia - NOVOTEL HOTELARIA E TURISMO S/A - PATRICK HENRI MARIE LUCIEN BOURGUIGNON - Diretor e a) ALVARO AUGUSTO FONSECA - Diretor; BANCO BA-

MERINDUS DE INVESTIMENTOS S/A - a)p.p NOVOTEL HOTELARIA E TURISMO S/A. a) PATRICK HENRI MARIE LUCIEN BOURGUIGNON - Diretor e a) ALVARO AUGUSTO FONSECA - Diretor; ALEXANDRE LODYGENSKY; SÉRGIO CARREIRO DE TEVES.

Esta Ata está de acordo com a original e lavrada no livro competente.

ALEXANDRE LODYGENSKY
Presidente da Assembléia

SÉRGIO CARREIRO DE TEVES
Secretário da Assembléia

VISTO:

SÉRGIO CARREIRO DE TEVES
OAB - 25.247-SP
CPF do MF nº 062.452.428-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09 de agosto de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1084/82, a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S/A.

Belém, 09 de agosto de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL. III**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL**

TELSTAR HOTÉIS S/A

Quadro demonstrativo da Posição acionária depois da incorporação das Reservas de Capital, efetuadas na AGOE de 30.04.82 - com o aumento do Valor Nominal das Ações para cr\$ 1,73 cada uma.

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total de Ações	Total em Cruzeiros
Novotel Hot. e Turismo S/A	38.544.646	208.826	38.753.472	67.043.506,56
Banco Bamerindus de Invest. S/A	43.478.260		43.478.260	75.217.389,80
Sodenob Ltda	3.613.269	2.678.098	6.291.367	10.884.064,91
Banco Bamerindus do Brasil S/A	2.647.885	7.998.840	10.646.725	18.418.834,25
Jorge Salin Saab Abud		2.579.032	2.579.032	4.461.725,36
Elias Salin Haber	1.975.324		1.975.324	3.417.310,52
Jean Maurice Larcher	196		196	339,08
Alexandre Lodyginsky	10		10	17,30
Alain Jean Costilhes	10		10	17,30
S/A Hot. SP/Morumbi		404.145	404.145	699.170,85
Estok Com. e Represent. Ltda		876.096	876.096	1.515.646,08
FINAM		48.393.971	48.393.971	83.721.569,83
TOTAL	90.259.600	63.139.008	153.398.608	265.379.591,84

(T. nº 00145 - Reg. nº 5752 - Dia 19.08.82)

TELSTAR HOTÉIS S/A

CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.078.103-2
JUNTA COMERCIAL Nº 2.533 em 06.12.77

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 415.381.650,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 265.379.591,84
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 265.379.591,84

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 1982

Aos cinco dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e dois, às 10 horas, na sede social, sito à Av. Bernardo Sayão, 4.804, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da TELSTAR HOTÉIS S/A., presentes os senhores, JEAN MAURICE LARCHER, ALAIN JEAN COSTILHES e ALEXANDRE LODYGENSKY, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Presidente do Conselho, Sr. JEAN MAURICE LARCHER, e disse que a presente reunião tinha por escopo deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade para os exercícios de 1982 e 1983, conforme disposição estatutária. Pediu então a palavra o Conselheiro, Sr. ALAIN JEAN COSTILHES e propôs fossem reeleitos os Srs. ALEXANDRE LODYGENSKY para o cargo de Diretor Presidente; ÉDSON JOÃO TONINI para o cargo de Diretor-Executivo, e PIERRE GABRIEL CASTERÁ para o cargo de Diretor Técnico, permanecendo vago um cargo de Diretor sem designação especial para futuro preenchimento. Passando-se à eleição verificou-se terem sido eleitos por unanimidade as pessoas cujos nomes foram propostos pelo Conselheiro ALAIN JEAN COSTILHES ficando desta forma, assim constituída a Diretoria: Diretor-Presidente — ALEXANDRE LODYGENSKY, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 1.217.190, inscrito no CPF do MF sob nº 000.876.968-00, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 928, aptº 51; Diretor Executivo — ÉDSON JOÃO TONINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Pintassilgo, 426 — aptº 114, portador da carteira de identidade RG nº 3.940.015, inscrito no CPF do MF sob nº 390.131.118-15, e Diretor Técnico — PIERRE GABRIEL CASTERÁ, francês, casado, hoteleiro, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Manuel Guedes, nº 135 — aptº 11, portador da carteira de identidade para estrangeiros RG nº 11.905.707, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF do MF sob nº 283.090.736-15, sendo que os eleitos, serão empossados em seus respectivos cargos, mediante termo a ser lavrado no Livro de "REUNIÕES DE DIRETORIA". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, que atestam ser esta a reprodução fiel do que consta no Livro de "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO".

JEAN MAURICE LARCHER
Presidente do Conselho de Administração
ALAIN JEAN COSTILHES
Membro do Conselho de Administração
ALEXANDRE LODYGENSKY
Membro do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1059-82, a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S/A.

Belém, 02 de agosto de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00145. Reg. nº 5753. Dia: 19.08.82)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S.A.
CGC-MF Nº 05.426.572/0001-50
Capital Fechado

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1982

1 - INSTALAÇÃO: Às 08:00 (oito) horas do dia 13 (treze) de agosto de 1982, (hum mil novecentos e oitenta e dois), 2 - PRESENCAS: Totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, conforme registro no Livro de Presença; 3 - Sob a presidência do Sr. José Cristino de Souza Filho, seu presidente e secretário, Daniel Kitchi Sawaki; 4 - PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 1982, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria, publicados nos mesmos órgãos de imprensa no dia 13 de maio de 1982, dispensada desta forma o que prevê o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. 5 - ORDEN DO DIA: Em reunião Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Em reunião extraordinária: a) Mudança da Sede social; b) Aumento do capital social com aproveitamento de reservas; c) Alteração dos estatutos sociais; d) Outros assuntos de interesse social. 6 - DELIBERAÇÕES: 6.1 - Em assembleia ordinária, foram aprovadas por unanimidade e com abstenção dos legalmente impedidos: 6.1.1 - O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da sociedade encerradas em 31.12.81, e a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado no valor de Cr\$ 87.955.962,18 e sua capitalização; 6.1.2 - Para a Diretoria foram REELEITOS: Diretor Presidente: José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, CPF Nº 003.107.601-78, Carteira de Identidade Nº 1.705. 0A8-DF e Diretor Superintendente: Eugênio de Medeiros Souza, brasileira, casada, pecuarista, CPF Nº 003.107.601-78, Carteira de Identidade Nº 234.147, INI-MJ, ambos residentes e domiciliados em Brasília, Distrito Federal, à SQS 114, Bloco D, aptº 202, permanecendo vago o cargo de Diretor Adjunto. 6.1.3 - Os honorários para a Diretoria foram fixados nos limites permitidos pela legislação que rege a matéria; 6.2 - Em assembleia extraordinária, foram aprovadas por unanimidade e com abstenção dos legalmente impedidos: 6.2.1 - Mudança da sede social para a cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, 718, 119 Andar, Sala 1.109; 6.2.2 - Aumento do capital social de Cr\$ 97.948.047,00 para Cr\$ 185.905.008,00, com aproveitamento de Cr\$ 87.955.962,18 da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, remanescente um saldo de Cr\$ 1.18, correspondente as frações de centavos do valor nominal das ações, bem como fossem emitidas gratuitamente ações idênticas aos tipos e classes de ações já existentes na proporção de suas participações no capital social integralizado em 31.12.81, sendo Cr\$ 30.908.575,00 para as Ações Ordinárias Nominativas, Cr\$ 3.731.159,00 para as Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A" e Cr\$ 53.515.127,00 para as Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, correspondentes as respectivas correções individualmente efetuadas por tipo e classe de ações cujos mapas de cálculos se encontram arquivados na empresa; 6.2.3 - Alteração dos artigos 2º e 5º dos estatutos sociais, que passam a vigor com as seguintes redações: "Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de Belém Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, 718, 119 Andar, Sala 1.109"; "Artigo 5º - A sociedade tem um capital social de Cr\$ 185.904.008,00, dividido em 185.904.008 ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: Cr\$ 63.273.575,00 representado por 63.273.575 Ações Ordinárias Nominativas; Cr\$ 7.634.430,00 representado por 7.634.430 Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; Cr\$ 114.996.003,00 representado por 114.996.003 Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. 7 - ENCERRAMENTO - A reunião encerrada às 09:00 (nove) horas, com a lavratura da presente ata, em resumo, aprovado por unanimidade, de acordo com § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, estando os respectivos documentos rubricados e arquivados na sede da empresa. Conceição do Araguaia, 13 de agosto de 1982. aa) José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kitchi Sawaki, secretário; por Agropastori) Vaga, do Estado do Pará, Eugênio de Medeiros Souza, Diretor Superintendente; José Cristino de Souza Filho, presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.08.82, foi arquivada sob o nº 1059-82, a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S/A.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00149 - Reg. nº 5789 - Dia: 19.08.82)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS DA

PETROCOQUE NORTE S.A., REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1982

C.G.C.M.F. Nº 04.760.310/0001-65

No trigésimo dia do mês de junho de 1982, às 16:00 (dezesseis) horas na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 532 - 2º e 3º andares, Belém - Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da PETROCOQUE NORTE S.A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 04.760.310/0001-65 representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas". Na forma do disposto no Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Albany Eckmann Peniche, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Delmo Niccoli para Secretário. Constituída a mesa, disse o Sr. Presidente que tal Assembleia se reunia tendo em vista o edital de convocação entregue a todos os acionistas, em suas sedes sociais em 24 de maio de 1982, e que também incluía o aviso a que se refere o art. 133 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, todos do teor seguinte: "PETROCOQUE NORTE S/A - C.G.C.M.F. Nº 04.760.310/0001-65 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam pela presente, convocados os Senhores Acionistas da PETROCOQUE NORTE S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 30 (trinta) de junho próximo futuro, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 532 - 2º e 3º andares - Belém - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I- Na Assembleia Geral Ordinária - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 1982; b) Aprovação da correção monetária do capital social; c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, se houver pedido de instalação. II- Na Assembleia Geral Extraordinária - a) Aumento do capital social de Cr\$ 2.200.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00 a ser integralizado em moeda corrente do país e com o aproveitamento de Reservas de Capital que figuram no Balanço Patrimonial de 31 de março de 1982; b) Alteração parcial do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 24 de maio de 1982, ass.) Albany Eckmann Peniche, Diretor Presidente; Jorge da Rocha Fragoso, Diretor; James Tze Qu Yung, Diretor; Nelson Teixeira, Diretor". Terminada a leitura o Sr. Presidente deu início à leitura da Assembleia Geral Ordinária e passando ao item "a" da Ordem do Dia "Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 1982, esclareceu que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 1982, documentos esses publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 17 de junho de 1982 e "A Província do Pará" em 16 de junho de 1982 e já de pleno conhecimento dos Senhores Acionistas, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos mesmos, o que fiz. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses do-

TA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. A Diretoria da PETROCOQUE NORTE S.A. vem propor a elevação do capital social em Cr\$ 8.370.000,00 (oito milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros), mediante subscrição em moeda corrente do país, a serem integralizados, dentro de, no máximo 24 meses de conformidade com o art. 7º do Estatuto Social. Quer, entretanto, valer-se da oportunidade para elevar ainda mais o capital social, propondo o aproveitamento da quantia de Cr\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) tomada da conta "correção da expressão monetária do capital social", contabilizada como "Reservas de Capital", sendo Cr\$ 35.365,50 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) transferidos do exercício anterior e Cr\$ 1.394.634,50 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), constituídos no exercício atual, pendente da aprovação pela Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 30.06.82. Obtido, assim, o montante de Cr\$ 9.800.000,00 (nove milhões, oitocentos mil cruzeiros), o capital social, atualmente de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, ficará aumentado para Cr\$ 11.200.000,00, emitindo-se mais 9.800.000 (nove milhões e oitocentas mil) ações de nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) na forma e valor das existentes, 8.370.000 (oito milhões, trezentos e setenta mil) das quais serão subscritas pelos Senhores Acionistas e 1.430.000 (um milhão, quatrocentos e trinta mil) a eles distribuídas, sem qualquer ônus, atributário ou não, na proporção das que já possuírem, conforme determina o art. 169 da Lei 6404/76. Se aprovada a proposta e concretizado o aumento, passará o art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º- O capital social é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. § 1º- As ações ordinárias terão obrigatoriedade a forma nominativa. § 2º- A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. § 3º- As cautelas, as ações e os títulos múltiplos, serão assinados por dois Diretores ou autenticadas mecanicamente, de acordo com as prescrições legais. § 4º- As ações nominativas serão registradas no Livro Registro de Ações Nominativas; as suas transferências serão efetivadas por meio de termos lavrados no livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário, ou os seus procuradores. § 5º- As ações endossáveis serão registradas no livro Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre ele constituídos. Belém, 24 de maio de 1982, ass.) Albany Eckmann Peniche, Diretor Presidente; Jorge da Rocha Fragoso, Diretor; James Tze Qu Yung, Diretor; Nelson Teixeira, Diretor". Em seguida, esclareceu o Sr. Presidente que o Conselho Fiscal deixou de deliberar a respeito da Proposta da Diretoria em apreço, uma vez que o mesmo não está em funcionamento. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente declarou a matéria em discussão e posterior votação, verificando-se que a aprovação por unanimidade. Nessas condições, disse o Sr. Presidente, que a parcela de Cr\$ 8.370.000,00 do aumento de capital social, poderia ser subscrita imediatamente, em face do comparecimento unânime dos Senhores Acionistas, dispensando-se, destearte, o prazo legal. Pelo Boletim competente, verificou-se que a referida importância foi totalmente subscrita e realizada na forma preconizada na Proposta da Diretoria, pela acionista PETROCOQUE S.A. INDUSTRIA E COMERCIO, tendo os demais acionistas que não usaram do seu direito de preferência, declarado expressamente dele desistirem. Retomando a palavra, proclamou o Sr. Presidente, aumentado o capital social de Cr\$

2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) para CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) como também em vigência, a nova redação atribuída ao artigo 5º do Estatuto Social, tal como consta da Proposta da Diretoria, ficando esta autorizada a ultimar todas as formalidades indispensáveis a complementação legal das deliberações tomadas. A seguir, passando ao item "b" da Ordem do Dia "Alteração parcial do Estatuto Social", o Sr. Presidente, tendo em vista que a alteração parcial do Estatuto Social, como decorrência do aumento do capital já tinha sido discutida, votada e aprovada, pelos Senhores Acionistas, no âmbito da sessão "a" acima, da Ordem do Dia, resolveu dar sequência aos trabalhos e passando ao item "c" da Ordem do Dia "Outros assuntos de interesse social", ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi por mim lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém, 30 de junho de 1982.

ALBARY ECKMANN PENICHE - Presidente
 DELMO NICCOLI - Secretário
 PETROQUE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 P.P. Jorge da Rocha Fragoso
 ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
 Benone José Lara - Diretor Secretário
 UNIVERSAL S.A. COM. E EMPREENDIMENTOS
 P.P. Luiz Gonzaga de Bovi
 COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
 P.P. Delmo Niccoli

A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ATA
 TRANSCRITA NO LIVRO COMPETENTE

Julia Commercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/08/82, foi arguida a presente Ata sob o nº 101/82, e a mesma foi julgada procedente, tendo sido expedido o seguinte despacho: "A Ata de 30/06/82, que trata da alteração do Estatuto Social da Companhia Brasileira de Alumínio, inscrita no nº 101/82, é aprovada e publicada."
 Delmo Niccoli
 Secretário

ALBARY ECKMANN PENICHE
 Presidente

Delmo Niccoli
 Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5786 - Dia: 19.08.82)

cumentos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votarem os legalmente impedidos. A seguir, passamos ao item "b" da Ordem do Dia, "Aprovação da correção da expressão monetária do capital social", colocou em discussão e votação a aplicação da correção monetária da qual resultou o valor de CR\$1.394.902,07 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e dois cruzeiros e sete centavos) constituído e contabilizado no exercício findo em 31 de março de 1982, a crédito da conta Reservas de Capital e resultante da correção monetária do capital realizado, conforme disposições legais, da qual, CR\$ 1.394.634,50 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) serão apropriados para aumento de capital, neste mesmo dia 30 de junho de 1982, na Assembleia Geral Extraordinária, adiante, e o saldo de CR\$ 267,57 (duzentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos) será transferido para o próximo exercício, para ulterior aproveitamento em aumento de capital. Feita a votação, verificou-se por unanimidade a aprovação da correção da expressão monetária do capital social, conforme exposto. A seguir, passando ao item "c" da Ordem do Dia "Eleição da Diretoria para o novo mandato e fixação de seus honorários", verificou-se por unanimidade a reeleição dos Srs. Albary Eckmann Peniche, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Galeão Carvalhal, 30 apto. 31 - Santos - Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 1.933.695, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 017.358.968-53, para o cargo de Diretor Presidente; Jorge da Rocha Fragoso, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Feliciano Maia, 190 - São Paulo - Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 1.086.513, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 006.587.748-91 e Nelson Teixeira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Rua Artur de Almeida, 154 - São Paulo - Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 2.367.213, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 006.821.608-49, e a eleição do Sr. José Libêncio de Avelar, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Rua Rio de Janeiro, 2140 - apto. 501, portador da Carteira de Identidade nº 3603/D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 002.873.506-49, para cargos de Diretores, sendo a denominação especial, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária. O resultado da eleição, foi o mesmo proclamado pelo Sr. Presidente e todos os Diretores foram imediatamente empossados em seus cargos, com a remuneração, para cada um de seus membros, igual ao maior salário mínimo vigente no País, pago de uma só vez, ao final do exercício social. A seguir, o Sr. Presidente, passando ao item "d" da Ordem do Dia "Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários se houver pedido de instalação", passou a palavra ao representante legal do acionista PETROQUE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, que propôs que o referido órgão ficasse sem funcionamento de acordo com a previsão legal expressamente admitida pelo texto do art. 17 do Estatuto Social, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade, não se realizando a próxima eleição. A seguir, o Sr. Presidente, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer assunto de interesse social, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, anunciando que iria dar início à Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação, o que fez. A seguir, o Sr. Presidente passou ao item "a" da Ordem do Dia, esclareceu estar sobre a mesa uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, documento esse, que a seu pedido, passei a ler e vai a seguir transcrito: "PROPOS-

bléia indo assinada pelos presentes, a.a. Pedro Renda Filho - Presidente, Pedro Renda Junior - Secretário, Leonardo Renda, Italo Brasil Renda, Stefana Serafina Renda, Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo, Mafalda Renda da Fonseca, Pedro Renda Neto, por Renda Priori Indústrias S/A, Pedro Renda Filho, Leonardo Renda e José Renda Junior.

Confere com original lavrado no Livro próprio.

Confere com original lavrado no Livro próprio.

Confere com original lavrado no Livro próprio.

Confere com original lavrado no Livro próprio.

Confere com original lavrado no Livro próprio.

Adalberto Assunção Nogueira
Presidente do Conselho de Administração

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

segurada a participação integral nos resultados, na forma do § 2º do Artigo 89, do Decreto Lei nº 1376/74. O Artigo 10, caput, mantido o seu parágrafo, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 10. A Companhia será representada por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor-Superintendente, 2 (dois) Diretores-Vice-Presidente e 1 (um) Diretor-Adjunto, com Mandato de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição. O Artigo 18, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 18. Procede o Balanço Social, do lucro líquido do Exercício, será destinada a percentagem para reserva legal e serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) do referido lucro para distribuição de dividendos mínimos aos acionistas, salvo se a Assembléia Geral, pelo voto da maioria do Capital Social, votante, deliberar destinar para dividendos em determinado ano, percentagem maior dos lucros líquidos; o saldo será aplicado pela Assembléia Geral, precedendo ou não proposta da Diretoria. "F. o que temos a propor. Belém, 01 de julho de 1982. A Diretoria - Pedro Renda Filho - Diretor. Pedro Renda Junior - Diretor. Em seguimento, por unanimidade a Assembléia aprovou as alterações propostas aos artigos, 2º, 8º, 10 e 18, dos Estatutos Sociais, passa do estes a vigorar com as referidas alterações. Aprovou, também, a Assembléia, por unanimidade, a proposta de aumento de Capital mediante a emissão, para subscrição pelo FINAM, de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Prosseguindo o Presidente declarou que tomara as providências necessárias para subscrição e integralização, pelo FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, das 15.000.000 ações preferenciais, cuja emissão fora autorizada, permanecendo a Assembléia Geral Extraordinária em reunião permanente até a efetivação das medidas anunciadas, com vistas ao prosseguimento dos trabalhos, suspendendo, a seguir, a sessão. Reabertos os trabalhos e continuada a Assembléia Geral Extraordinária, sempre com a presença de todos os acionistas e ordinários da empresa, conforme Livro de Presença e Lista Anúxia, às 11:00 horas, do dia 12 de agosto de 1982, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A, como representante do FINAM, já subscrigera as 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais emitidas, conforme boletim que exibiu, e integralizara (valor respectivo de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mediante depósito em conta vinculada da empresa na Agência Centro, de Belém, do BASA, conforme solicitação desta empresa, considerando, assim, cumpridas as formalidades de consumação do aumento de Capital aprovado. A Assembléia, por unanimidade, aprovou a subscrição e integralização efetivadas, bem como a consequente nova redação do artigo 5º, dos Estatutos Sociais, nestes termos: "Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) integralmente subscrito, dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias e 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foi a reunião suscitada para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi esta lida, achada conforme e aprovada sem restrições e unanimemente pela Assen-

MEMORANDUM DA AMAZÔNIA S/A - META AMAZON

COC-MF nº 04.218.020/0001-94

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/08/82

Aos 2 (dois) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois, às 10 (dez) horas, em sua sede social na Estrada da Providência s/n, Município de Ananindeua, Pará, Brasil, reuniram-se os acionistas de Meta Amazônia S/A - META AMAZON, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada previamente por carta-convide, presente a totalidade dos acionistas ordinários da empresa conforme consta do Livro de Presença e Lista Anúxia com as especificações legais, pelo que, na forma da lei, dispensável a publicação de Edital de Convocação, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a) Eleição do Capital Social em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais; b) Alteração dos Estatutos Sociais, em virtude do aumento de Capital, para fixar o prazo de gestão da Diretoria, para incluir o foro da empresa e para disciplinar distribuição de dividendos mínimos; c) o que ocorrer. Aclamado pelos presentes, na forma Estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o acionista e diretor Pedro Renda Filho, que convidou para secretário-o o diretor Pedro Renda Junior, o qual, instalada a Assembléia, leu a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: Propomos a essa Assembléia para efeito de continuidade da execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento de Capital Social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Tal emissão, para o consequente aumento do Capital, se destina à subscrição exclusiva pelo Banco de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelas ações preferenciais de SUDAM, devendo a integralização dessas ações com as disposições do Decreto-lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 03/065, de 03/06/82. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Propomos, também, para atender indicações da SUDAM, bem como para complementar disposições estatutárias, as seguintes alterações no Estatuto Social: O artigo 2º passará a ter a seguinte redação: "A Companhia tem sede na Estrada da Providência s/n, Km 4,3, da BR-316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, sendo seu foro judicial o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil". O Artigo 8º, Parágrafo 3º, passará a ter a seguinte redação: "As ações preferenciais são integralizadas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, sendo-lhes as

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A-METALMAZON

CGC-MF 04.218.020/0001-94

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 45.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 16.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 15.000.000,00

Boletim de Subscrição de 15.000.000 (quinze milhões) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/07/1982.

Table with 5 columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO Cr\$-. Row 1: Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Av. Presidente Vargas 800 - Belém-Pará, 1982, 15.000.000, 15.000.000,00

Handwritten signatures and stamps, including 'Adalberto Antoniazzi Nunes' and 'CPF 002184052-03'.

Belém-PA, 12 de agosto de 1982.
Subscritor: Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA.
Direção-Superintendente: Pedro Renda Filho, CPF 000.298.664-72.
Vice-Presidente: Waldemar Antonio Lopes, CPF-097.004.602-03, Contador- CRC-372 - CPF-002184052-03.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 00150 - Reg. nº 5788 - Dia: 19.08.82)

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A
CGC- MF Nº 04.735.213/0001 - 12
CAPITAL AUTORIZADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1982
1 - INSTALAÇÃO: Às 08:00 (oito) horas do dia 16 (dezesseis) de agosto de 1982 (hum mil novecentos e oitenta e dois). 2 - PRESENCAS: Totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, conforme registro no Livro de Presenças...

Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários; d) Outros assuntos de interesse social. Em reunião extraordinária: a) Mudança da sede social; b) Aumento do Capital social com aproveitamento de reservas; c) Alteração dos estatutos sociais; d) Outros assuntos de interesse social. 6 - DELIBERAÇÕES: 6.1 - Em assembleia ordinária, foram aprovadas por unanimidade e com abstenção dos legalmente impedidos: 6.1.1 - O Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras da sociedade encerradas em 31.12.81 e a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado no valor de Cr\$-44.917.327,43 e sua capitalização; 6.1.2 - Para a Diretoria foram REELEITOS: Diretor Presidente: José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, CPF 003.107.601-78, Carteira de Identidade Nº 1.705, OAB-DF e Diretor Executivo: Eugênia de Medeiros Souza, brasileira, casada, pecuarista, CPF Nº 003.107.601-78, Carteira de Identidade Nº 1.705, OAB-DF, ambos residentes e domiciliados em Brasília, Distrito Federal, à SQS 114, Bloco D, Aptº 202, permanecendo vago o cargo de Diretor Vice-Presidente. 6.1.3 - Os honorários para a Diretoria foram fixados nos limites permitidos pela legislação que rege a matéria; 6.2 - Em assembleia extraordinária, foram aprovadas por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos: 6.2.1 - Mudança da sede social para a cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, 718, 119 Andar, Sala 1.109; 6.2.2 - Aumento do capital social de Cr\$-46.000.000,00 para Cr\$-104.785.271,00 com aproveitamento de reservas no valor de Cr\$-58.785.271,00, sendo: a) Cr\$-44.917.327,00 da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; b) Cr\$-3.238.133,00 da Reserva Legal; c) Cr\$-3.839.683,00 da Reserva para Aumento de Capital, correspondente ao valor da Isenção Total do Imposto de Renda previsto no Decreto-lei nº 756/69; d) Cr\$-6.784.702,00 dos Lucros Acumulados; e) Cr\$-5.426,00 da Reserva Especial do Imobilizado, remanescente um saldo de Cr\$-2.222, correspondente as frações de centavos do valor nominal das ações, bem como fossem emitidas gratuitamente ações idênticas já existentes na proporção das participações dos acionistas no capital social integralizado em 31.12.81, tudo em Ações Ordinárias ao Portador...

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17 de agosto de 1982, foi anulada a ata da Assembleia Geral Ordinária de 17 de agosto de 1982, em virtude de não comparecimento dos acionistas.
Assinatura: Daniel Klichí Sawaki, CPF 001.385.632-34, Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17 de agosto de 1982, foi anulada a ata da Assembleia Geral Ordinária de 17 de agosto de 1982, em virtude de não comparecimento dos acionistas.
Assinatura: Daniel Klichí Sawaki, CPF 001.385.632-34, Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 00149 - Reg. nº 5788 - Dia: 19-08-82)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A
CGC-MF Nº 05.426.648/0001 - 40

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1982
1 - INSTALAÇÃO: Às 11:00 (onze) horas do dia 13 (treze) de agosto de 1982 (hum mil novecentos e oitenta e dois). 2 - PRESENCAS: Totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, conforme registro no Livro de Presenças...

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. VI
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

ESTALEIRO MICOM S/A.**ERRATA**

A PUBLICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM A LEI Nº 6404/76, inserida no "D.O." nº 24.808, de 30 de julho de 1982 saiu com incorreção.

— À página 29, 2ª coluna deixou de constar o nome representante legal de Macêdo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda. Sr. Luizinho Bartolomeu de Macêdo, que faz parte integrante da referida ata.

(T. n. 00058 - Reg. n. 5389 - Dia 19.08.82)

ACMA LIMA AGRICULTURA S/A
CGC/MF nº- 04.101.556/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da FOLIA LIMA AGRICULTURA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 27 de agosto de 1982, às 08:00 horas, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração da Razão Social;
 - Abertura de filial em Mato Grosso e
 - Outros assuntos de interesse social.
- Belém-Pará, 17 de agosto de 1982

PEDRO PUCCI
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5747 - Dias: 18, 19 e 20/08/82)

ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA FIRMA ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A., realizada em 13 de julho de 1982.

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oitenta e dois, na sede social da ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A., situada à Av. Serzedelo Corrêa, 981, em Belém, Estado do Pará, às dez horas, reuniu-se a Diretoria dessa firma de conformidade com seus estatutos sociais, registrados na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, para deliberar o seguinte assunto: — Encerramento da filial Aracaju — Sergipe.

Assim reunidos, foram declarados os trabalhos, tendo na oportunidade o Diretor DANIEL DA COSTA MENDES, usando da palavra, deu os seguintes esclarecimentos; tendo em vista, o término das obras em Aracaju, junto a TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE-TELERGIPE e a inexistência de novos contratos que justifiquem a presença de uma estrutura administrativa naquele local, resolve pelo encerramento das atividades dessa filial.

Colocado o assunto em discussão, verificou-se, estar a diretoria, por unanimidade, de pleno

acordo. Como nada mais houvesse a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belém, treze de julho de mil novecentos e oitenta e dois.

Cópia extraída do livro próprio.
DANIFL DA COSTA MENDES

12º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Daniel da Costa Mendes.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 1982.
Em testemunho V.O.A. da verdade.

VALERIANO O. ANTUNES
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1123-82, a 1ª via da presente Ata de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A.

Belém, 16 de agosto de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5754. Dia: 19.08.82)

ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA FIRMA ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, realizada em 03 de agosto de 1982.

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, na sede social da empresa, sita à Av. Serzedelo Corrêa, 981, Belém-Pará, às dez horas, reuniu-se a Diretoria da firma ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A., para deliberar sobre a mudança de localização da filial de Salvador-BA.

Assim reunidos, foram declarados abertos os trabalhos, tendo na oportunidade o diretor DANIEL DA COSTA MENDES, que usando da palavra propôs a mudança de localização do escritório da filial-Salvador, do endereço atual Beco da Coruja, 115, Estrada do Saboeiro para a Rua Silveira Martins, 100 — Cabula, nesta cidade.

Da mesma forma não haverá alteração no capital destacado para esta filial, permanecendo o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Tendo sido a proposição aceita por unanimidade, foi suspensa a reunião por tempo necessário para a lavratura da presente ata, que reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, três de agosto de mil novecentos e oitenta e dois.

Cópia extraída do livro próprio.

DANIEL DA COSTA MENDES

12º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Daniel da Costa Mendes.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 1982.
Em testemunho V.O.A. da verdade.

VALERIANO O. ANTUNES
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1113-82, a 1ª via da presente Ata de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A. Belém, 16 de agosto de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5755. Dia: 19.08.82)

FÁBRICA LEAL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LEAL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio — LEAL, CGC-MF 04.917.399/0001-20, realizada em 31 de julho de 1982.

LOCAL E DATA: Km-07, Rodovia Augusto Montenegro, Belém-Pará, sede da empresa, às 08:00 (oito) horas do dia 31 de julho de 1982. PRESENÇA: Todos os acionistas titulares de ações ordinárias de Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio — LEAL, conforme consta do Livro de Presença, com as seguintes especificações legais. DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Aclamada pelos presentes, assumiu a presidência a acionista e Diretora Ignez Vieira Lourenço, que convocou para secretário o Diretor José Vieira Lourenço. EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PAUTA DOS TRABALHOS: Publicados no jornal "A Província do Pará", dias 23, 24 e 25 de julho de 1982 e no Diário Oficial do Estado edições de 23, 26 e 27 de julho corrente, com a seguinte Pauta dos Trabalhos: A) — Aumento do Capital Social de Cr\$..... 285.019.613,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, dezenove mil, seiscentos e treze cruzeiros) para Cr\$ 303.019.613,00 (trezentos e três milhões, dezenove mil, seiscentos e treze cruzeiros), mediante emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "B" e 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; B) — Alteração do Estatuto Social quanto aos fins da sociedade; C) — Eleição de novo Diretor; D) — Aumento dos honorários da Diretoria; E) — O que ocorrer. OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: A) — Foi lida a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: Propomos a essa Assembléia, para efeito da execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social de Cr\$ 285.019.613,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, dezenove mil, seiscentos e treze cruzeiros), para Cr\$..... 303.019.613,00 (trezentos e três milhões, dezenove

mil, seiscentos e treze cruzeiros), mediante a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias e de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o volume monetário de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros); destinando-se as ações ordinárias à subscrição particular pelos acionistas da mesma espécie com integralização a vista em dinheiro, e as ações preferenciais classe "B" para subscrição exclusiva, conforme norma específica do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, para integralização com recursos do citado Fundo; de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. A subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GS-02510/82, de 16 de julho de 1982, devendo a subscrição e a integralização dessas ações preferenciais classe "B" ser concretizada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos que o capital da empresa, que é fixo, assim se apresenta antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários e do FINAM de que trata esta: Cr\$ 285.019.613,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, dezenove mil, seiscentos e treze cruzeiros) dividido em 101.230.204 (cento e um milhão, duzentas e trinta mil, duzentas e quatro) ações ordinárias e 183.789.409 (cento e oitenta e três milhões, setecentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e nove) ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Se autorizadas e efetivadas as subscrição e integralização das novas ações ordinárias e preferenciais a que se refere esta, o "caput" do artigo 4º, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos: "Artigo 4º — O capital social é o de Cr\$ 303.019.613,00 (trezentos e três milhões, dezenove mil, seiscentos e treze cruzeiros), dividido em 104.230.204 (cento e quatro milhões, duzentas e trinta mil, duzentas e quatro) ações ordinárias e 198.789.409 (cento e noventa e oito milhões, setecentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e nove) ações preferenciais classe "B", podendo também ser emitidas, conforme previsto neste estatuto, ações preferenciais classe "A", tendo todas as ações o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para a execução do projeto aprovado pela SUDAM". Solicitamos autorização para realizar as providências tendentes ao aumento de capital proposto, não existindo parecer do Conselho Fiscal por não estar em funcionamento. Belém, 19 de julho de 1982. a.a. Ignez Vieira Lourenço e José Vieira Lourenço — Diretores". Não havendo discussão, foi aprovada unanimemente a proposta da Diretoria, para emissão e subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias e de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "B". Em seguida manifestaram-se os acionistas José dos Santos Ferrito e Herança de José Lourenço, representada pela sua inventariante Maria Filomena Lourenço Ferrito, desistindo expressa e totalmente, como acionistas ordinários, de seu direito de preferência à

subscrição das novas ações ordinárias, em favor da acionista Ignez Vieira Lourenço, a qual ato contínuo, subscreveu e integralizou, em dinheiro, usando de seu direito de preferência e dos que lhe foram cedidos, as 3.000.00 (três milhões) de ações ordinárias objeto da emissão ora decidida, conforme Boletim de Subscrição e comprovante de depósito no Banco da Amazônia S/A — BASA, Belém da quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), anexos, tendo sido essas subscrição e integralização unanimemente aprovadas. Seguindo, a Presidente informou que seriam tomadas as medidas necessárias à subscrição e à integralização das ações preferenciais classe "B" emitidas, por parte do FINAM, propondo para tal, o que foi aprovada, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 do Estatuto, que a Assembléia ficasse em reunião permanente até a assinatura do Boletim de Subscrição pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do FINAM. Continuada a reunião, às 08:00 horas, do dia 03 de agosto de 1982, sempre com a presença dos mesmos acionistas da empresa, que assinam esta Ata, a Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "B", aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência Val-de-Cans, conforme solicitação desta Sociedade. E assim sendo, a Assembléia decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referentes às ações emitidas nesta reunião, aprovando, em consequência, também por unanimidade, o aumento de Capital Social de Cr\$ 285.019.613,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, noventa e nove mil, seiscentos e treze milhões, noventa e nove mil, seiscentos e treze cruzeiros), passando o artigo 4º, "caput", do Estatuto Social a vigorar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência das emissão, subscrição e aumento aprovados. B) — Foi aprovada unanimemente a seguir nova redação para o Artigo 3º "caput", do Estatuto Social: Artigo 3º — O objeto da sociedade é a exploração da indústria de panificação, inclusive biscoitos, bolachas e massas alimentícias, a industrialização e a comercialização de café, bem como a comercialização de gêneros alimentícios e outras atividades decorrentes do seu objeto ou com o mesmo conexas". C) — Apresentou sua renúncia à mesa o Diretor José dos Santos Ferrito, que foi aceita e aprovada pela AGE, tendo sido eleito para substituí-lo, até o final do mandato, por unanimidade, Vitor Vieira Lourenço, brasileiro, casado, industrial, CPF 039.588.412-87, Identidade 928.379-Segup-Pa., Título Eleitoral 94.327, 1ª Zona, Belém, residente e domiciliado nesta capital na Travessa Perebebuí, 2048, que declarou, sob as penas da lei não incorrer em nenhum dos impedimentos para o exercício em diretoria de Sociedade Anônima, sendo imediatamente empossado. D) — Foi deliberado unanimemente o aumento dos honorários mensais de cada Diretor para Cr\$..... 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros),

a partir de 1º de agosto de 1982. E) — Foi esclarecido e aceito pelo plenário, pela Presidência, que a atual sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km-07 — Belém, foi estabelecida na Assembléia Geral de transformação da empresa em Sociedade Anônima, realizada em 26 de maio de 1980, sendo que esse estabelecimento vinha funcionando como filial desde 02 de maio de 1978, conforme alteração contratual de 05.05.78 arquivada na Jucepa sob o nº 588/78 e que a sede anterior à Rua São Boaventura, 253, Belém, passou a funcionar como filial, deixando de ser sede, a partir da referida Assembléia Geral de transformação em Sociedade Anônima realizada em 26.05.80. Em seguida, a Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a. Ignez Vieira Lourenço. José dos Santos Ferrito. Maria Filomena Lourenço Ferrito p/Herança de José Lourenço. José Vieira Lourenço.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO
Presidente
CPF — 000582892-91

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.08.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1119-82, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio — LEAL.

Belém, 16 de agosto de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5775. Dia: 19.08.82)

FÁBRICA LEAL S/A
— INDÚSTRIA E
COMÉRCIO — LEAL

CGC-MF — 04.917.399/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Por este, convocamos os acionistas de FÁBRICA LEAL S/A — Indústria e Comércio — LEAL, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 31 de agosto de 1982, às 08:00 horas, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km-07, Belém, para tratar do seguinte:

- a) Eleição de novo Diretor;
- b) O que ocorrer.

Belém(PA), 18 de agosto de 1982.
 IGNEZ VIEIRA LOURENÇO
 CPF — 000582892-91
 Diretora

JOSÉ VIEIRA LOURENÇO
 CPF — 032603992-91
 Diretor
 (Ext. Reg. nº 5776. Dias: 19, 20 e 23.08.82)

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA — C.M.A.

C.G.C.-MF Nº 05.635.644/0001-70

ERRATA — BALANÇO DE 1980
 No Balanço de 1980 da empresa publicado no
 Diário Oficial do Estado do Pará de 24.04.81, onde se

lê no "ATIVO CIRCULANTE", "DIREITOS REALIZÁ-
 VEIS", "OUTROS CRÉDITOS" — Cr\$ 4.510.811,00,
 leia-se Cr\$ 4.610.811,00.

Quanto as demais contas e subcontas estão
 perfeitamente corretas.

ass:) ILEGÍVEIS
 MÁRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ
 Téc. Cont. CRC-Pa. 4956
 CPF-023526562-49
 (T. nº 00147. Reg. nº 5774. Dia: 19.08.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 150/82
 FUNDEPARÁ/PRAM

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Raimundo Maia Pereira, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Estrada que liga a localidade de Tauarizinho em Peixe-Boi, à Sede Municipal de Peixe-Boi".

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, de acordo com o objetivo previsto na cláusula anterior;

b) promover, com a maior brevidade possível, a aprovação legislativa de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados sobre a aplicação dos recursos oriundos deste Convênio;

d) recolher, quando for o caso, até 20 de dezembro do presente exercício, à conta nº 181.477-0 — FUNDEPARÁ/CONTA RECEITA, no Banco do Estado do Pará S/A — BANPARÁ o saldo remanescente deste financiamento;

e) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia do demonstrativo financeiro relativo à sua aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 — FUNDEPARÁ/IUM.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.073 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer momento, em virtude do inadimplemento de uma de suas Cláusulas pelas partes convenientes, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de julho de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

RAIMUNDO MAIA PEREIRA
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA
FERREIRA

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas, em número de quatro (04).

Belém, 12 de agosto de 1982.

Em testemunho E. M. C. M., da verdade,
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN
CONVÊNIO SEPLAN Nº 150/82
FUNDEPARÁ/PRAM

O Extrato deste Convênio foi registrado nesta Secretaria, nas folhas nºs 182, 183, 184 do Livro de Convênios nº 01/82.

Belém, 13 de agosto de 1982.

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
Setor de Transcrição
(Ext. Reg. nº 5768 - Dia: 19.08.82)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 102/82 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 102/82 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total de financiamento a fundo perdido, para Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento a execução do projeto

“Calçamento da Avenida Barão do Rio Branco”, na sede municipal de Nova Timboteua.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de agosto de 1982

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Timboteua

TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Eliane Maria Ichihara

(Ext. Reg. n. 5770 - Dia 19.08.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 063/82 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ITAMAR FERNANDES RIBEIRO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 063/82 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto “Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED” no Município de Santa Izabel do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificadas por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 11 de agosto de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício
ITAMAR FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto Martins Ferreira

Maria Adélia Lopes Soares

(Ext. Reg. n. 5767 - Dia 19.08.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 100/82 FUNDEPARÁ IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. TAMARIZ CAVALCANTI E MELO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 100/82 - FUNDEPARÁ - IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Recuperação de Vias Urbanas", no Município de Salinópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento e/ou pelo Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de agosto de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
TAMARIZ CAVALCANTI E MELO
Prefeito Municipal de Salinópolis

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto Martins Ferreira

Jarbas Expedito de Jesus Pereira Ferreira

(Ext. Reg. n. 5766 - Dia 19.08.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 116/82 - FUNDEPARÁ — IFE

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Polícia Militar do Pará, doravante denominada PMPA, neste ato representada por seu Comandante Geral, Cel. ARTAGNAN BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n.º 116/82 - FUNDEPARÁ/IFE, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, combinado com a Resolução n.º 020/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n.º 2.366, de 05.08.82, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 483.800,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos cruzeiros), no valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 5.483.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Reforma do Imóvel do Antigo Hospital da Polícia Militar do Pará".

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa que importa o presente acréscimo num total de Cr\$..... 483.800,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01-FUNDEPARÁ-03.40.183.1.075 - Programação a cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de agosto de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
ARTAGNAN BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO
Comandante Geral da Polícia Militar do Pará

Testemunhas:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA

(Ext. Reg: n.º 5765. Dia: 19.08.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N.º 150/82 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA,

RA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 150/82-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Recuperação da estrada que liga a localidade de Tauarizinho à sede municipal" no município de Peixe-Boi.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073 - Programação a cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de agosto de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

RAIMUNDO MAIA PEREIRA
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

Testemunhas:

ELIANE MARIA ICHIHARA

MARIA ADÉLIA LOPES SOARES

(Ext. Reg. nº 5764. Dia: 19.08.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 001/82-FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG/OFR/IFE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 004.384.052-34, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e a empresa SETEPLA — Engenharia de Projetos Ltda., doravante denominada SETEPLA, neste ato representada pelo Diretor-Técnico, Dr. CARLOS OTTO BERLOWITZ, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Appel Neto, 136, na capital do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 000.085.168-04 e

pelo Procurador WEIDER GHAZE SOUBHIA, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Serzedêlo Correa, nº 1015, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CPF sob o nº 017.365.238-72, resolvem de comum acordo aditar o presente Contrato, com fundamento legal na Cláusula Oitava do referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil cruzeiros), o valor do Contrato ora aditado, alterando seu total para Cr\$ 100.065.000,00 (cem milhões e sessenta e cinco mil cruzeiros), em virtude do reajuste de preço previsto no Contrato original, a fim de concluir os Serviços Técnicos Especializados de Engenharia, referentes aos Projetos do Programa de Implantação do Sistema Trolebus, na cidade de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$... 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.078 - Programação a cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do contrato original, não modificados por este instrumento e/ou pelo Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de agosto de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

CARLOS OTTO BERLOWITZ
Diretor-Técnico da SETEPLA — Engenharia
de Projetos Ltda.

WEIDER GHAZE SOUBHIA
Procurador da SETEPLA — Engenharia
de Projetos Ltda.

Testemunhas:

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA
FERREIRA

SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO
CARTÓRIO DINIZ

Reconheço por semelhança as cinco (05) assinaturas supra assinaladas.

Belém, 09 de agosto de 1982.

Em testemunho E.M.C.A. da verdade.

ELEONORA MARIA DE CASTRO ALVES

Tableiã Substituta

(Ext. Reg. nº 5763. Dia: 19.08.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 091/82 FUNDEPA-
RÁ/IUM (PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria de Estado de Obras Públicas, doravante denominada SEOP, neste ato representada por seu Secretário, Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 091/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alteradas a Cláusula Segunda, item I, alínea "a", Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do referido Convênio, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste Convênio, as partes assumem as seguintes obrigações:

I – Compete à SEPLAN:

a) transferir a fundo perdido, à SEOP, a importância de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ/IUM, no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ e conforme o cronograma físico-financeiro, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa em que importa a execução do objeto deste Convênio, no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1982, retroagindo em seus efeitos a 05 de fevereiro do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam sem efeitos o Termo Aditivo e o Segundo Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 210/81-FUNDEPARÁ IUM (PRAM), tendo sido firmados respectivamente em 08.02.82 e 19.03.82, entre a SEPLAN e a SEOP, sendo automaticamente substituídos pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O cronograma físico-financeiro, em anexo, passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de julho de 1982

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Obras Públicas
TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIAHRA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta (04).

Belém, 05 de julho de 1982

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE

CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado

VÊ OBSERVAÇÃO NA LAUDA 12

(Ext. Reg. nº 5769 - Dia: 19/08/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 159/82 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO/FPM firmado em 04.08.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Municipal de Obras com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e a Prefeitura Municipal de Belém - PMB.

Objeto: Proporcionar recursos à SEOB, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Complementação das Obras do Monumento à Bandeira Nacional" no Município de Belém.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinada com a Resolução nº 001/82-CONBEL do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Decreto nº 2.139 de 25.02.82.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-10.59.323.1.080.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Empenho nº 232/82 de 04.08.82

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEOB: José Brito Gomes de Souza - Secretário Municipal de Obras.

Pela SEFIN: Orlando Dias da Rocha Braga - Secretário Municipal de Finanças.

Pela PMB: Loriwal Rei de Magalhães - Prefeito Municipal de Belém.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 5773 - Dia: 19.08.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 165/82-FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 04.08.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, com interveniência da Prefeitura Municipal de Soure.

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão executor, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Soure".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 2.138 de 25.02.82.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075-4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 41/82 de 04.08.82.

Valor: 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEOP: Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado de Obras Públicas.

Pela Prefeitura: Carlos Augusto Nunes Gouveia - Prefeito Municipal de Soure.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 5773 - Dia: 19.08.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 168/82 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 04.08.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salvaterra.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria e Ampliação do Sistema Viário da Vila de Monsarás" no Município de Salvaterra.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 2.138 de 25.02.82.

Classificação da Despesa - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 233/82 de 04.08.82.

Valor: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Raimundo José dos Santos, Prefeito Municipal de Salvaterra.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 5773 - Dia: 19.08.82)

Quinto termo aditivo ao convênio SEPLAN nº 056/82 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA//IFE/OFR.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada Prefeitura, neste ato re-

presentada por seu Prefeito, Dr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 056/82 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA/IFE/OFR (PRAM), com fundamento legal na cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no município de Soure.

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 06 de agosto de 1982

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA

Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA

ELIANE MARIA ICHIHARA

(Ext. Reg. nº 5772 - Dia: 19.08.82)

Termo aditivo ao convênio SEPLAN nº 144/82 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Inhangapi, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Orlando Marques da Piedade, resolvem de comum acordo aditar o presente Convênio SEPLAN nº 144/82-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na cláusula sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Recuperação da parte da Rodovia Inhangapi/03 de Outubro", no Município de Inhangapi.

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte

dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim justas e convenientes as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de agosto de 1982

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ORLANDO MARQUES DA PIEDADE

Prefeito Municipal de Inhangapi

TESTEMUNHAS

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA

ELIANE MARIA ICHIHARA

(Ext. Reg. nº 5771 - Dia: 19.08.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMÓ DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica aos aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

OBJETO — Retificação da Cláusula Décima Na Cláusula Décima do Contrato original, in fine, onde se lê "Por conta exclusiva da locatária", leia-se "Por conta exclusiva da locadora".

Belém, Pa., 02 de agosto de 1982.

Pela locatária: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

Pela locadora: Pólo Norte Refrigeração e Comércio:

MANOEL ALMIRO DE CASTRO QUEIROZ

Sócio Gerente

(Ext. Reg. nº 5757. Dia: 19.08.82)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0023/82

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e,

Considerando a solicitação constante do Processo nº 0258 de 1982.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos à servidora Maria Raimunda dos Santos Góes, no valor de Cr\$..... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) atividade 5003.13754282.001 — Rubrica 3120.00 (Material de Consumo), visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 02 de agosto de 1982.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 5756. Dia: 19.08.82)

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA — CORECON — 9ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos das Instruções Eleitorais aprovadas pelas Resoluções nº 1501, de 30 de abril de 1982, e nº 1503, de 22 de julho de 1982, do Conselho Federal de Economia e em consonância com a Resolução nº 010, de 17 de agosto de 1982, deste Colegiado, convocamos os Senhores Economistas para, no próximo dia 27 de outubro do corrente ano, na sede deste CORECON, na Trav. Padre Prudêncio, nº 79, nesta cidade, e na Delegacia deste Conselho no Território Federal do Amapá, em Macapá, no horário das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, elegerem os membros componentes do 3º (terceiro) Terço do Plenário deste Conselho, efetivos e suplentes, em número de 03 (três) cada, 01 (um) suplente do 2º (segundo) Terço, bem como o Delegado-Eleitor e seu respectivo suplente.

Comunicamos que este Conselho receberá as chapas em 02 (duas) vias, para a devida inscrição, até o dia 20 (vinte) de setembro entrante, quando às 18:00 (dezoito) horas será encerrado o prazo para tanto.

Outrossim, informamos que, durante o declinado período e para o atendimento de tal providência, a Secretaria desta Entidade estará à disposição dos interessados, todos os dias úteis, exceto aos sábados, no horário de 14:30 (quatorze e trinta) às 18:00 (dezoito) horas.

Em, 17 de agosto de 1982.

Econ. JOSÉ DAS NEVES CAPELA
Presidente

(T. nº 00148. Reg. nº 5781. Dia: 19.08.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Através de Resolução nº 156, de 04.08.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 11.104,00 cabendo metade a Sra. Iaponira Margarida Costa Magalhães, viúva do extinto segurado Leocádio de Souza Magalhães e a outra metade à filha menor Marcia do Socorro Magalhães. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.05.82.

Através de Resolução nº 157, de 04.08.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 7.239,65 reajustada para Cr\$ 10.200,00, em favor da menor Liege Cajueiro Proença, filha da ex-segurada Maria de Lourdes Cajueiro Proença. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 4.5.82.

Através de Resolução nº 158, de 04.08.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 7.242,00, reajustada para Cr\$ 10.200,00, em favor da Sra. Herminia Oliveira de Lima, viúva do extinto segurado Didier Vianadse Lima. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.5.82.

Através de Resolução nº 159, de 04.08.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 16.100,00, reajustada para Cr\$ 17.637,00 em favor da Sra. Maria de Nazaré da Silva, mãe da ex-segurada Benedita Lima da Silva. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.09.81.

Através de Resolução nº 160, de 04.08.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 4.463,37, reajustada para Cr\$ 10.200,00, cabendo metade a Sra. Izabel Pereira da Silva, viúva do extinto segurado Martinho Gonçalves da Silva e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Josefa Trindade, Francisco, Otavio, Artur e Maria do Socorro Pereira da Silva. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.05.82.

Belém, 17 de agosto de 1982.

DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

Visto:
PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5762 - Dia: 19.08.82)

**SINDICATO DOS
EMPREGADOS NO
COMÉRCIO HOTELEIROS
E SIMILARES
DE BELÉM**

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1982

RECEITA

11 — Renda Tributária	Cr\$ 1.354.536,00
12 — Renda Social	Cr\$ 1.362.172,00
14 — Renda Extraordinária	Cr\$ 55.938,00
Total da Receita	Cr\$ 2.772.646,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 2.772.646,00

DESPESA

21 — Administração Geral	Cr\$ 1.662.296,00
22 — Contribuições	
Regulamentares	Cr\$ 580.269,00
23 — Assistência Social	Cr\$ 428.031,00
25 — Assistência Técnica	Cr\$ 11.325,00
Total do Custeio	Cr\$ 2.681.921,00
31 — Aplicação de Capital	Cr\$ 90.725,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 2.772.646,00

Belém, 24 de fevereiro de 1981.

MANOEL PEREIRA MENDES
Presidente

JOÃO BATISTA REIS
Tesoureiro

EDINA SILVA MOTA
Téc. em Contabilidade - CRC-Pa.-3707
CPF — 069204622-49

Aprovada em Assembléia Geral realizada no
dia 16.06.81.

(Ext. Reg. nº 5672. Dia: 19.08.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ — ITERPA**

O Coordenador Geral do Grupamento
Fundário Central, no uso de suas atribuições,
expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

**ORDEM DE SERVIÇO N. 0276/82 DE 10 DE AGOSTO
DE 1982**

Processo n.: 003707/82 - ITERPA
Interessado: TOMÁZ MAUÉS SENA
Assunto: DESIGNA o Agrimensor SÉRGIO
FERREIRA DA SILVA, para demarcar área de terras
localizada no Município de ABAETETUBA, com
aproximadamente 15,0000 (quinze) hectares.

**ORDEM DE SERVIÇO N. 0277/82 DE 10 DE
AGOSTO DE 1982**

Processo n.: 004011/81 - ITERPA
Interessado: VITORINA CORRÊA PANTOJA
Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOSAFÁ
MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras
localizada no Município de IGARAPÉ—MIRI, com
aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

**ORDEM DE SERVIÇO N. 0278/82 DE 10 DE AGOSTO
DE 1982**

Processo n.: 002905/82 DE 10 DE AGOSTO DE
1982
Processo n.: 002905/81 - ITERPA
Interessado: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Assunto: DESIGNA o Agrimensor SÉRGIO
FERREIRA DA SILVA, para demarcar área de terras
localizada no Município de INHANGAPI, com apro-
ximadamente 50,0000 (cincoenta) hectares.

**ORDEM DE SERVIÇO N. 0279/82 DE 10 DE AGOSTO
DE 1982**

Processo n.: 004666/82 - ITERPA
Interessado: ALBERTO GOMES FERREIRA
JÚNIOR
Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOSÉ LANA
DE SOUZA, para demarcar área de terras localizada
no Município de SANTA MARIA DO PARÁ, com
aproximadamente 50,0000 (cincoenta) hectares.
RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 5780 - Dia 19.08.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundá-
rio Central, no uso de suas atribuições, expediu as
seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

**ORDEM DE SERVIÇO N. 0280/82 DE 10 DE AGOSTO
DE 1982**

Processo n.: 005176/82 - ITERPA
Interessado: RUBENS NAZARETHNO AMORIM
CELESTINO TEIXEIRA
Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOSÉ LANA
DE SOUZA, para demarcar área de terras localizada
no Município de SANTA MARIA DO PARÁ, com
aproximadamente 75,0000 (setenta e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0281/82 DE 10 DE AGOSTO DE 1982

Processo n.: 005175/82 - ITERPA
Interessado: MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUSA

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOSÉ LANA DE SOUZA, para demarcar área de terras localizada no Município de SANTA MARIA DO PARÁ, com aproximadamente 50,0000 (cincoenta) hectares.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. n. 5780 - Dia 19.08.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO N. 0277/82 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

Processo n.: 5.329/82 - ITERPA

Interessado: MANOEL DO CARMO RODRIGUES

Assunto: DESIGNA o Agrimensor OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de MOJÚ, na localidade JAMBUAÇU, com aproximadamente 30,0000 (trinta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0283/82 DE 11 DE AGOSTO DE 1982

Processo n.: 5.328/82 - ITERPA

Interessado: FRANCISCO LEOCÁDIO COSTA
Assunto: DESIGNA o Agrimensor OTÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de MOJÚ, na localidade de JAMBUAÇU, com aproximadamente 38,0000 (trinta e oito hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 5780 - Dia 19.08.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1982 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Proc. nº 403/82 BUSCA E APREENSÃO
Aut.: Cobrás Administradora de Consórcios e Negócios Ltda
Adv.: Carlos Balbino Potyguar
Ré: Maria Regina Sarkis Peixoto.

DESP.: Atendendo as disposições do art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 19/10/1969, defiro a medida liminar. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente. Cite-se.

Proc. nº 418/82 RESSARCIMENTO DE DANO P/ACIDENTE DE VEÍCULOS

Aut.: Maria da Glória Flexa Ribeiro.
Adv.: Waldemir Teixeira.
Ré: R. Warris Empreendimentos Ltda.

DESP.: A petição inicial não oferece o rol de testemunhas, contrariando as disposições do art. 276, do C.P.C., daí porque, determino ao autor que a complete, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 420/82 EXECUÇÃO

Ex.: M. J. Cavalcante.
Adv.: José Paulo Queiroz.
Ex.: Engenorte Ltda.

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 421/82 EXECUÇÃO

Ex.: Banco Itaú de Investimento S/A.
Adv.: Paulo B. Chermont.
Ex.: Alberto Tavares Duarte e outros.

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 419/82 DESPEJO

Aut.: Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro.
Adv.: Djalma Chaves
Ré: José Maria Guilherme.
DESP.: Cite-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, por seu advogado Dr. Nathan L. Barreto, expondo e requerendo seja decretada a nulidade do processo de execução que lhe move Mapam Empreendimentos Ltda.

DESP.: N. A. Cts.

9ª VARA

Proc. nº 410/82 SUMARÍSSIMO

Aut.: Miguel Lobato de Vilhena.

Adv.: João Bosco de Carvalho.

Réu: Raimundo Roberto Neves.

DESP.: O endossador transfere a propriedade do título e o garante perante o endossatário. Todos sabemos que o endosso é ato cambial de transferência e de garantia, ao mesmo tempo. Assim, no presente caso, o proprietário Miguel Lobato de Vilhena endossou, ou melhor, transferiu a propriedade do título ao Banco Sul Brasileiro S/A. Vencido o título, o endossatário Banco Sul Brasileiro S/A. deve ter cobrado e não tendo recebido do emitente, voltou-se ao endossador proprietário que o pagou. De posse do título este agora quer o reembolso do emitente. Preenchendo os requisitos legais e cobrando o endossador o valor certo do mesmo, nada impede se processe o pedido pelo rito executivo. Intime-se, o autor a se manifestar nos autos, pois não tendo havido citação, ainda lhe é lícito modificar o pedido, se assim o quiser.

Proc. nº 280/82 BUSCA E APREENSÃO.

Aut.: Ford Financiadora S/A.

Adv.: Vanilson F. Hesketh.

Réu: Mozart Lima.

SENT.: ... Isto posto, com fundamento no art. 3º § 5º do Decreto-Lei nº 911/69, Julgo procedente a ação, tendo como subsistente a liminar, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária para todos os efeitos legais. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da ação. P.I.R.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 16 DE AGOSTO DE 1982.

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Consignação - Cleuber Maria Damasceno de Sousa - Cícero Ribeiro Amador - 11ª 11º; Consignação - Fernando Augusto S. Bastos - Raimundo dos Santos AJ. - 2P 1º; Ordinária - Gema Com. Representações Ltda. - Reinaldo Edir Nascimento Melo - 12ª 12º; Execução - Carlos Raymundo Luzio Affonso - Antônio Viegas Ferreira - 9ª 9º; Execução - Manoel Damasceno e Silva - Ademir

Conceição Carvalho Teixeira e outro - 8ª 8º; Execução - H. C. Pneus - Alciodir Guimarães Leal - 7ª 7º; Execução - Cond. do Edifício Segal - Amaury Meyer - 6ª 6º; Execução - Confeções e Modas Belém Ltda. - Maria Helena Amaral Xavier - 5ª 5º; S/Judicial - Angela Maria Furtado Brabo - Paulo Benedito da Silva Brabo J.G. - 14ª 3º; S/Judicial - José Maria Figueiredo Rabelo - Ana Wilma Luz Rabelo - 5ª 5º; S/Judicial - Maria de Lourdes A. Almeida - Gino da Silva Almeida A.J. - 13ª 1º; C/Precatória - Juízo do E. Ceará (Spal Ind. Brasileira de Bebidas S/A) - Vidros Industriais do Pará S/A. - 9ª 9º; Despejo - Ivêlio de Jesus Grelo - Lindalva Maria Modesto Cordovil - 3ª 3º; Despejo - José Thomé - R. Assunção e Raimundo Assunção - 2ª 2º; Homologação - Justino Machado Miranda - Margarida Gomes Ribeiro A.J. - 13ª 3º; Alimentos - Alba Lúcia Ferreira de Oliveira - Edvan de Oliveira A.J. - 14ª 2º; C/Precatória - Juízo de Macapá (Carlos Dias Quingosta) - INPS - 8ª 8º. Belém, 16 de agosto de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
p/Distribuidora do Juízo

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E
COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA
COMARCA DE BELÉM, DO PARÁ
JUÍZA: Dra. RUTÊA FORTES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS,
AUSENTES E INTERDITOS.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1982.

Proc. nº 1.442/82 de Ação de Despejo. Autor: Alberto Pires Granado; Réu: Waldenor dos Anjos Furtado. Advogado: Dr. José Antônio Coelho. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.443/82 de Ação Executiva. Autor: Armando Duval Caldeira Frade; Réu: José Maria Gomes. Advogado: Dr. Loris de Oliveira Neves. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.445/82 de Ação de Despejo. Autor: Rosa Cordeiro Barroso. Réu: Gonzalez Carvalho Pontes. Advogado: Dr. José Lusquinho. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 68/82 de Requerimento de Tutela. Requerente: Raimundo Nonato Gonçalves Nazaré, pela Assistência Judiciária; Requeridos: Os menores Wilson Nazareno e Wilson Cleber Nazaré da Silva. Assistente: Dr. Pedro Lima. Despacho: I - Acolho o parecer de fls. 15v, do M.P. II - Lavre-se termo, após tomar o compromisso.

Proc. nº 1.411/80 de Inventário de Maria Pereira de Magalhães; Inventariante: Albino Ferreira Jorge. Advogado: Dr. Marcos José Nahon. Despacho: Julgou por sentença o cálculo.

Proc. nº 1099/68 de Inventário de Honório Jorge Elias Mattar; Inventariante: Delenil Corecha Blanco. Advogado: Dr. Juary Palmeira. Despacho: Expeça-se o alvará, depositando-se em cartório, o produto da venda.

Proc. nº 168/75 de arrolamento dos bens de João Florêncio Filho; Inventariante: Maria José Luiz Florencio. Advogado: Dr. Enivaldo Gama Ferreira. Despacho: Homologou por sentença a partilha de fls. 86. Belém, 16 de agosto de 1982. (a) Rutêa Fortes".
Belém, PA, 16 de agosto de 1982.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARÁTA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1982.

Juízo da 2ª Vara - DESPEJO.

Requerente: Francinett Silva Coelho - Adv. Marco Aurélio Buárque.

Requerido: Orlando dos Santos Brito.

Sentença: Assim sendo, seja expedido o competente mandado para a imissão da autora, na posse do prédio de sua propriedade e que locou ao réu, autorizando inclusive o arrombamento do imóvel se necessário, com as mesmas cautelas previstas no CPC, e o depósito dos móveis, objetos e utensílios que forem encontrados, nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei nº 6.649 de 16.5.1979. Condene o réu a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor que foi dado à causa. Consoante dispõe o inciso dois do artigo 269 do CPC, declaro extinto este processo, determinando que a medida adotada seja, de pronto, executada. P.R. e J.

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Raul da Silva Navegantes, nos autos da Ação de Despejo que move contra Geraldo Medeiros Gonçalves, dizendo que o réu pagou os aluguéis, desistindo da ação. Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Junte-se aos autos, conclusos.

Juízo da 9ª Vara - EMBARGOS

Requerente: Rail Industrial - Adv. Ernani A. Berbari.

Requerido: T. Stolf Comércio - Adv. Cleber Saraiva dos Santos.

Sentença: Destas razões, pelas razões acima expostos, julgo procedente os presentes embargos. Condene o embargado T. Stolf, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I.

Requerimento de Salim Fraiha Filho, nos autos da Ação de Indenização requerida por Empresa de Transporte São Carlos, contra Petróleo Sabbá, renunciando ao mandato. - Adv. Sálum Fraiha Filho.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 10ª Vara - DESPEJO.

Requerente: Maria Helena Silva Leal - Adv. Rui Guilherme S. Filho.

Requerido: Jaime Vasconcelos Rebelo.

Despacho: Cite-se com os demais pedidos.

Recebimentos de Aviso de recebimento de Instituto de Resseguros do Brasil; Grancarga Marítima; Ind. Elétrica Brown Boveri; Irga Lupércio.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO RESENHA DE 16.AGOSTO.82

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2ª VARA
CÍVEL.

Proc. nº 5249 - Despejo

Requerente: Germaão Duarte & Cia. Ltda. - Adv.: Dr. José Humberto Lima.

Requerido: Ariolito Penis - Adv. Dr. Flávio Maroja.

Desp. Final da Sentença: ... Pelos motivos expostos, Julgo Procedente a ação, para decretar, como decreto, o despejo do imóvel, objeto da presente ação, fixando em quinze (15) dias o prazo para sua desocupação. Condene o réu Ariolito Penis a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

DR. HUMBERTO DE CASTRO - 4ª VARA

Proc. nº 4522 - Prestação de Contas.

Requerente: Maria de Lourdes Monteiro Lehmann - Adv. Dr. Rosomiro Arrais.

Requerido: Agostinho Monteiro Filho - Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro.

Desp. Final da Sentença: ... Assim, levando em consideração a fundamentação acima e o que mais dos autos consta, julgo improcedente a ação de prestação de contas em que Maria de Lourdes Monteiro Lehmann litiga com Agostinho Monteiro Filho, para em consequência condenar a Autora ao pagamento de custas processuais e honorários profissionais do advogado do réu, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído pelo autor em sua petição inicial. P.I.R.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª
VARA.

Proc. nº 6538 - Consignação em Pagamento.

Requerente: Navema Comércio e Navegação Ltda. - Adv. Dr. José Maria Nascimento.

Requerida: Mesbla S/A. - Adv. Dr. Humberto Vasconcelos.

Desp.: Vistos, etc. Homologo o pedido de fls. 36, para que produza seus efeitos legais e determino que seja feito o levantamento de importância depositada. Pague as custas devidas, archive-se.

Proc. nº 3455 - Renovatória.

Requerente: Cimal Com. e Ind. de Madeiras Ltda - Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza.

Requerida: Tereza Pinho Barbosa - Adv. Dr. Tocantins Lobato.

Desp.: Solicite-se informação a Junta Comercial a respeito de Firma Evaristo Souza e Filho e todas as 4 alterações. Este pedido deverá ser feito com urgência.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 16.08.82

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).
Requerida: Orovinda Moyses Benmuyal.
Despacho: "Diga a autora. Belém, 16.08.82. a) Ruthea Fortes".

Fortes".

EXECUÇÃO

Requerente: Ananias de Carvalho Chagas (Adv. Eduardo Marçal).

Requerido: Carlos Roberto Cavalheiro Pantoja.

Despacho: "Cite-se. Belém, 16.08.82. a) Ruthea Fortes".

EXECUÇÃO

Requerente: Indetel Ind. Eletrônica de Telecomunicações (Adv. Gerson Souza).

Requerida: Soterra Ltda. (Adv. João Maroja).

Despacho: "Chamo o processo à ordem, mandando que se processe a penhora do bem oferecido. Belém, 16.08.82. a) Ruthea Fortes".

SEGUNDA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cláudio Pastor Dacier Lobato (Adv. Fernando Gonçalves).

Requerido: M. J. Loureiro Comércio de Madeira.

Despacho: "Designo, para o dia 25 do mês corrente, a audiência em que, como justificação, serão tomados os depoimentos das testemunhas, arroladas às fls. 13. Sejam, por mandado, citada a ré, através de sua representante legal, e intimadas as testemunhas para que compareçam à audiência. Belém, 13.08.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: José Ferreira Rodrigues (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Requerido: Amintor de Paula Cavalcante (Adv. Cristovam Colombo).

Despacho: "Diga a parte interessada. Belém, 10.08.82. a) Pedro Martins".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Cia. Bandeirante de Seguros Gerais (Adva. M^{te} de Souza).

Requerido: Saliba Filhos & Cia. Ltda.

Despacho: "Designo o dia 20.08.82, às 10,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 09.08.82. a) Pedro Paulo Martins".

ORDINÁRIA

Requerente: Othon Wilson Teixeira de Oliveira (Adv. Felix de Oliveira).

Requerido: Paysandu Esporte Clube (Adv. Felipe de Melo Filho).

Sentença: "Homologo por sentença o acordo de fls. 22 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 16.08.82. a) Pedro P. Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adva. Glória Maroja).

Requeridos: Acilino Abraham Ohana e sua mulher.

Despacho: "À conta. Belém, 16.08.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adva. Glória Maroja).

Requerida: Rosângela Barros Teixeira.

Despacho: "À conta. Belém, 16.08.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

ARROLAMENTO

Inventariante: Manoel José Ribeiro Coimbra (Adv. Carlos Alcantarino).

Inventariado: Bens de Lídia Neves dos Santos Coimbra.

Despacho: "Digam os interessados e em seguida sejam os autos contados. Belém, 16.08.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

NONA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Antônio João de Castro (Adv. Antônio Moreira).

Requerido: Adamor da Costa Filho (Adv. Wilson Magalhães)

Despacho: "Nada a sanear. Designo o dia 22 de setembro, 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 16.08.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REIVINDICATÓRIA

Requerente: Francisca Coutinho Lasalvia (Adv. Manoel Santana).

Requerido: Rui Rayol Lobo (Adv. Francisco Mileo).

Despacho: "Intime-se o réu para oferecer as provas que deseja produzir. Belém, 13.08.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 16-08-82.

2ª Vara - Proc. nº 318/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos.

Adva.: Antonete Furtado Machado.

Réus: Célio César Gonçalves Guimarães e esposa.

Desp.: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do art. 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos, passando-se a adjudicatária a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Célio César Gonçalves Guimarães e sua esposa Malvina Lisboa Guimarães, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P.R.I. Belém, 13.08.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 363/82 - DESPEJO.

Aut.: Orlando Fernandes da Silva Dourado.

Adv.: Abel Guimarães.

Réu: Francisco Reis Rendeiro.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: N. A. Como pede. Belém, 12.08.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Aut.: Orlando Martins Fonseca.

Adv.: Orlando Antônio Fonseca.

Réus: Nelson Lima de Oliveira e outros.

Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 16.08.82. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Proc. nº 234/82 - FALÊNCIA

Aut.: Cynamid Química do Brasil Ltda.

Adv.: Stélio de Souza Barros.

Ré: Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda.

Adv.: Ricart Elso Dias de Lima.

Desp.: Cumpra-se o requerido na forma da lei e do pedido. Belém, 13.08.82. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª Vara - Proc. nº 197/82 - DESPEJO.

Aut.: Ilídia Maria Martins Soares.

Adv.: Ricardo Chamie.

Réu: Manoel Freire Menezes.

Adv.: Edson Sarmiento Guedes.

Desp.: Expeça-se mandado de despejo. Belém, 16.08.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão. (RESP.)

5ª Vara - ARROLAMENTO

Aut.: Maria Nazareth Marcos Rejs.

Adv.: Amauri Faciola.

Ré: Maria Fernandes Marcos Guerra.

Desp.: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 11. Decorrido o prazo legal, expeça-se guias para pagamento do Imposto de Transmissão. Oficie-se a Receita Federal. Em, 16.08.82. (a) Izabel Leão. (RESP.).

6ª Vara - Proc. nº 241/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Navema - Comércio e Navegação Ltda.

Adv.: José Maria Nascimento.

Réu: Levindo Pureza de Castro.

Adv.: Celso Burlamaqui Freire.

Desp.: Solicite-se informação a respeito do processo ao Cartório Leão. Belém, 16.08.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara - ORDINÁRIA

Aut.: Transportadora Volta Redonda

Adv.: João José Maroja.

Ré: Exportadora Azevedo Ltda.

Adv.: Artemis Leite da Silva.
 Desp.: Chamo à ordem o presente processo a fim de que seja citada a ré do rito ordinário. Cite-se. Belém, 16.08.82. (a)
 Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
 6ª Vara - Proc. nº 240/82 - CONCORDATA
 Aut.: M. C. Figueiredo Importação e Exportação.
 Adv.: Teodomiro Cantuária.
 Des.: Cumpra-se o despacho de fls. 17v. Belém, 16.08.82. (a)
 Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
 9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Aut.: Zenaide Assunção de Miranda.
 Adv.: Florisbel Cantal Neiva.
 Réu: Francisco Ferreira de Miranda.
 Adv.: Vicente de Paula Queiroz.

Desp.: Oficie-se nos termos do pedido. Belém, 01.06.82. (a)
 Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA - DIVÓRCIO
 Aut.: Osvaldo dos Santos Siqueira.
 Adv.: Maria Lúcia Magno Patriarcha.
 Ré: Lídia Santos Siqueira.
 Desp.: N. A. Sim. Belém, 16.08.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas forma protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 17.08.82.
 (Ext. Reg. nº 5750)

EDITAIS JUDICIAIS

AUDITORIA DA 8ª CJM

EDITAL Nº 02/82

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA JUSTIÇA MILITAR, EM BELÉM.

Comunico aos interessados que as provas serão realizadas na Escola Estadual de 2º Grau Prof. Orlando Bittar e Escola Mauá, respectivamente, situadas à Avenida Governador José Malcher, nº 793 e Avenida Almirante Tamandaré nº 1256.
 no seguinte horário:

— Dia 28 de agosto de 1982: ESCOLA ORLANDO BITTAR.

Das 08:00 às 12:00 horas: Português, Conhecimentos gerais e Prática de Serviço e Conhecimentos de Serviço.

Das 14:00 às 17:00 horas: Noções de Direito, Matemática e Contabilidade.

— Dia 29 de agosto de 1982: ESCOLA MAUÁ.
 Das 08:00 às 12:00 horas: Datilografia.

O candidato deverá comparecer meia hora antes do início das provas, munido de identidade, do cartão de identificação e de caneta esferográfica azul ou preta.

JURACY REIS COSTA

Juiz-Auditor

(G. Reg. nº 2319. Dia: 19.08.82)

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO

EDITAL

DESMEMBRAMENTO DE TERRENO

Faço saber que usando do direito que lhe é facultado pelo art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por seus proprietários ERNANI AUGUSTO ANDRADE BERBARY, casado, com a Sra. Maria Amélia Batista Berbary, ambos brasileiros, ele advogado, ela de prendas do lar, portadores em conjunto do CPF n. 002.638.422-15, residentes e domiciliados nesta cidade, para efeito de registro e arquivamento, o projeto de desmembramento em lotes, do terreno sem edificação, designado pelo n. 85, situado à margem da Estrada de Ferro de Bragança, no município de Ananindeua, deste Estado, medindo 100,00ms. de frente por

175,00ms. de fundos, confinando à direita com terreno pertencente ao Clube dos Dentistas, e à esquerda com terreno sem número, pertencente ao Instituto Grão Pará, matriculado sob o n. 43, do livro 2-AO, em 28.11.1980, desse Ofício, projeto este sob a denominação de "LOTEAMENTO PETROPÓLIS I", cuja documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, reclamar por escrito e perante a mim, para os ulteriores fins de direito.

Belém (PA), 17 de agosto de 1982.

Dr. WALTER COSTA

Oficial Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º Ofício

CGC 04.137.048/0001 - 05

17 de agosto de 1982

(T. n. 00146 - Reg. n. 5759 - Dia 19.08.82)

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 19.381

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de vinte (20) dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação de Reintegração de Posse intentada pela UNIÃO FEDERAL contra MARIA GRACIETE MENDES DA SILVA e outros, tendo por objeto áreas do chamado terreno "Sacramenta", mais propriamente na Passagem Santos Dumont c/ Av. Pedro Álvares Cabral. E porque dois dos demandos não foram encontrados para serem citados por mandado, pelo presente Edital CITA os réus EURICO COSTA RODRIGUES e CEZÁRIA RODRIGUES — antes residentes na Av. Pedro Álvares Cabral (cabeceira da pista de pouso do Aeroporto Júlio César), atualmente em lugar incerto e não sabido, — para, nos termos do art. 928, *caput*, última parte, do Código de Processo Civil; "comparecer à audiência" do dia 09 de setembro de 1983, às 08:30 horas, designada a fim de que a A., em justificação prévia, comprove a

satisfação dos requisitos do art. 927, cientes de que esta Seção Judiciária está localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697. Para conhecimento de todos é expedido este Edital publicado no Órgão Oficial e em jornal local, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Júlia das Graças Alves Menezes, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 5748. Dia: 19.08.82)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem acasar as seguintes pessoas: — JOSÉ SEVERINO DE MEDEIROS E DINALVA DAS GRAÇAS MOREIRA SALDANHA, ele filho de Pedro Firmino de Medeiros e Maria zabel de Medeiros, ela filha de José Queiroz Salhanha e Normelia Moreira de Oliveira, solt: — CATARINO FERREIRA MACHADO E PALMIRA FEIO DOS SANTOS, ele filho de Pedro José Machado e Antonia de Quadros Ferreira, ela filha de Venesio Roque dos Santos e Anderina Feio dos Santos, solt: — JOSÉ ROBERTO MIRANDA DA SILVA E ANA MARIA NEGRÃO DA CRUZ, ele filho de Waldomiro Moraes da Silva e Maria Helena Miranda da Silva, ela filha de Esmerino Soares da Cruz e Maria Luzia Negrão Gomes, solt: — LUIZ CARLOS FRANCO PERDIGÃO E ILKE MARQUES DA SILVA, ele filho de João Viana Perdigão e Maria Trindade Franco Perdigão, ela filha de José Raimundo Ferreira da Silva e Oscarina Moreira Marques, solt: — GREGORIO VICENTE RAMOS DOS SANTOS E MARIA DE LOURDES CARVALHO SANTOS, ele filho de Vicente Justiniano dos Santos e Adalgisa de Oliveira Ramos, ela filha de Joaquim Duarte dos Santos e Irineia Carvalho dos Santos, solt: — MANOEL JORGE DE LIMA ATAIDE E ELISETH BARROS COSTA, ele filho de Renato Silva Ataide e Maria Cabral de Lima Ataide, ela filha de Francisco Costa e Ana de Nazaré Barros Costa, solt: — GERALDO MEDEIROS DE GONDRA E MARIA LENITA DA SILVA XAVIER, ele filho de Joaquim Medeiros Bezerra e de Ana Medeiros de Gondra, ela filha de Procopio dos Santos Xavier e Maria Madalena da Silva Xavier, solt: — IVANILDO NATAL DA PAIXÃO FILHO DE AURORA DO NASCIMENTO DE SOUZA, ele filho de Ivanildo Natal da Paixão e Ramira Lopes Paixão, ela filha de Moacir Ribeiro de Souza e Lindanor do Nascimento de Souza, solt: — JOSÉ ISMAEL LIMA ROCHA E MARIA GRACIETE LIMA DOS SANTOS, ele filho de Raul Maciel Rocha e Etelvina de Lima Rocha, ela filha de Dilarimar Lima dos Santos, solt: — RUBENI LOBATO DE MORAES E ELEONORA DE ANDRADE E SILVA, ele filho de Laercio Proença de Moraes e Inez Lobato de Moraes, ela filha de Guilherme de Castro Silva e Otacilia de Andrade e Silva, solt: — Se alguém souber de impedimen-

tos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 18 de agosto de 1982. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Esc. Juramentada

(T. nº 11462 - Reg. nº 5779 - Dia: 19.08.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Darlan Vono Silva Reginaldo Derze Ferreira, Ventura de Almeida, Maria Natalina Silva Moura, Hilton Getulio Nascimento, Milton Rodrigues Amorim, João Luiz Mello Peixoto, Wilma Ferreira Trindade, Eliene Nina de Azevedo, Rubens Abreu Mendes, Moisés Trindade da Silva, José do Patrocínio Paes Landim, Maria Luzia Santos Ribeiro, José Maria Lima do Nascimento, Maria Lucia Silva da Encarnação, Cezar Augusto Moreira Lima, Luiz Alberto Braga Cardoso Jeronimo Lima Barreiros, (Emitentes), Sandra Regina Pacheco Ferreira, Francisco Marques da Silva, Ernesto Jorge Pereira Neto, Elias Oliveira Santos, Hilda Maria de Araujo e Souza, Francisco de Assis de S. Souza, Laércio de Souza Gonçalves, Maria Elizia da Luz Amaral, Mario Costa Salgado, José Ademir Batista A. de Souza, José Ademir digô José Alipio Silva de Lima, Janary Nobre Dias, João Batista Prado, Maria da Conceição F. de Oliveira, Francisco Sales da Silva, Celeste Brabo Alves, Edna Nazaré da Silva Trocoli, Dejalma Pamplona dos Santos, Andre Miranda Cardoso Filho, Elsiná Gomes de Moura, Anna Maria da Silva do Nascimento, Edvanil Vieira da Silva, Carlos Alberto Pacheco de Vilhena, Carlos Cesar Borges, Carmo Gonzales Palheta, Gercio Luiz Zacardi, Francisco de Abreu Cavalcante, Ivan Douro de Carvalho, Glace Aragão Albuquerque, Iraci Porfira Nogueira, Frederico Cesar Faria Miguez, Angela Maria de Almeida Lobato, Carlos Augusto de Jesus Ferreira, Joalheira Alviçareira Ltda., Coml. de Mad. e Ferro Alterosa, Antonio Soares — O Jumbinho, Elizeu Geraldo de Melo, Luis Carlos Pereira Vulcão, Pedro de Carvalho Sodré, Miriam Germano Oliveira, Com. Mad. C. Mendes, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Varig S/A, Vasp S/A, Fininvest S/A, Banco da Amazônia S/A Takekuro Takano, Godoy Constr., Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) cheque, Dezoito (18) notas promissórias, Trinta e três (33) Letras de câmbio e onze (11) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 11.148,00/ 19.200,00 saldo/ 25.688,00 saldo/ 6.618,00/ 46.842,00/ Cr\$ 80.000,00/ 37.662,00/ 20.500,00/ 30.201,00/ 64.806,00/ 34.830,00/ 4.032,00/ 18.648,00 saldo/ 30.177,00/ 7.659,00/ 35.350,00/ 30.690,00/ 56.550,00/ Cr\$ 3.915,00/ 20.578,66/ 14.878,75/ 14.878,85/ 34.302,63/ 8.618,83/ 34.302,13/ 34.302,63/ 29.031,35/ 9.571,36/ 54.352,78/ 21.286,59/ 13.309,02/ 27.374,32/ 50.510,94/ 26.958,20/ 2.584,47/ 34.302,63/ 12.307,62/ 13.000,00/ 12.286,02/ 34.419,45/ 20.730,20/ 8.000,00/ 7.292,00/ 7.925,19/ 23.229,01/

34.302,63/ Cr\$ 34.804,00/ 34.600,00/ 34.805,12/
9.541,48/ 14.821,95/ 22.405,82/ 7.031,90/ 7.031,91/
23.531,67/ 20.988,73/ 32.913,39/ 7.031,91/
23.229,01/ 33.196,00/ 66.822,66/ 24.300,00/
15.279,00/ 2.600,00/ 8.940,00/ 88.810,00/ 88.640,00/
208.000,00/ 171.105,00/ 24.200,00/ 67.500,00/
86.800,00/ Vencimentos Vários por V. Ss. emitidas,
avalizadas e não pagas a favor de Varig, Vasp,
Fininvest, Takehiro Takano, Dodoy Constr. Banco
do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Valdor
Ind. Com. Jóias Ltda., Caju do Brasil S/A, Enel S/A,
M. Costa & Alfaia Ltda., Perfom Telecomunica-
ções Ltda, Ind. Mad. Uliana Ltda., Tropical Mad.
S/A, Ribeiro e Santo Ltda., Metal Riosulense S/A,
respectivamente e os intimo e notifico ou a quem
legalmente os representem para pagarem ou
darem a razão porque não pagam as ditas notas
promissórias, o cheque, as letras de câmbio e as
duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss.
cientes desde já de que os protestos respectivos
serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 18 de agosto de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 5761 — Dia: 19.08.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata,
2º 217, nesta cidade, para serem protestados, de
acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos:
Mário Barriga Nunes-NP-Cr\$ 310.000,00 / Antônio
Juluracy de Brito-NP-Cr\$ 1.500.000,00 / Jorge Luiz Ba-
teista Moreira-LC-Cr\$ 29.907,33 / Stela Dantas Darin-
NWP-Cr\$ 1.500.000,00 / Paulo Peixoto Caldas-NP-Cr\$
30.000,00 / Lázaro de Melo Lima-NP-Cr\$ 22.992,00 /
José Ribamar Araújo Silva-LC-Cr\$ 10.158,67 / José
Odilar Ribeiro Botelho-LC-Cr\$ 8.636,40 / C. Rolin &
Cia. Ltda.-DP-Cr\$ 574.934,00 / João Moreira de An-
drade-DP-Cr\$ 150.000,00 / J.M.M. da Costa-DP-Cr\$
32.950,00 / José Mário Lopes-DP-Cr\$ 66.000,00 / Jo-
viano Souza-DP-Cr\$ 34.615,00 / Conceição Juçara
Ferreira Azevedo-DP-Cr\$ 19.807,00 / Carlos Roberto
de Andrade Rayol-DP-Cr\$ 55.200,00 / Belém Baterias
Ltda.-DP-Cr\$ 116.665,00 / Paulo Roberto Castelo
Branco de Melo-DP-Cr\$ 14.072,00 / Timbiriba Ribeiro
da Cunha-DP-Cr\$ 126.211,00, pelo que ficam ditos
devedores intimados e notificados, para dentro do
prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões
do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de
serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 17 de agosto de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II OFÍCIO

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 00144. Reg. nº 5749. Dia: 19.08.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS
CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem in-
teressar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente
das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 23
de agosto para julgamento do seguinte feito:
MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Reqte: Osvaldo Gonçalves Carneiro (Dr. Ophir
Cavalcante).

Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de San-
tarém.

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
— Belém, 17 de agosto de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

no exercício do Secretário

(G. Reg. nº 2315)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS
CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Presiden-
te das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia
23 de agosto para julgamento do seguinte feito.
AÇÃO RESCISÓRIA — CAPITAL

Autor: João Barros da Silva (Dr. Adelino Si-
mão).

Ré: Maria Celi Cunha Gomes (Dr. Augusto Ro-
berto Klautau de Araújo).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
— Belém, 17 de agosto de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

no exercício do Secretário

(G. Reg. nº 2315)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado JOB COMÉRCIO E IN-
DÚSTRIA S/A que se encontra em lugar incerto e não sabido, recla-
mada no Processo nº 5ª JCJ-482/82, em que FABIANO DE JESUS

MEDEIROS MONTEIRO é reclamante, para ciência de que foi ajuiza-
da reclamação pelo citado reclamante, cujos termos são os seguin-
tes: Admissão: 05.01.79, Demissão: 28.02.81; Salário: Cr\$ 40.000,00,
por mês, forma de pagamento: mensal; horário de trabalho: livre;
aviso prévio: 30 dias - Cr\$ 40.000,00; férias 79/80 - Cr\$ 80.000,00;
Férias Simples: Cr\$ 40.000,00; Férias Proporcionais - Cr\$ 6.666,66
(2/12); gratificação de Natal 80 - Cr\$ 40.000,00; Gratificação de Natal
81 3/12 - Cr\$ 9.999,99; Indenização 2 períodos - Cr\$ 86.666,66, Sa-
lário Retido - Cr\$ 960.000,00; Salário Família - Ilíquido; Anotação na
Carteira - Ilíquido; Juros e Correção Monetária - Ilíquido, no total de
Cr\$ 1.263.333,31 e ilíquido, com audiência designada para o dia 23

de agosto de 1982, às 13:40 horas, a ser realizada na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar. Nessa audiência deverá V.Sa., oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V.Sa., à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu Vaniza Godinho, Chefe da Seção de Processo em Geral, datilografei. Eu subscrevi.

RÓSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da
Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2318 - Dia: 19/08/82)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 28/82

Pelo presente EDITAL, fica notificado: JURACY SILVEIRA, atualmente com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o dia 30.08.82, para julgamento do Processo TRT RO 681/82, em que é parte contra: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A., em audiência que terá início às 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos dezesseis dias do mês de agosto de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 2312)

NOTA Nº 85/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 081/82, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, é correspondente ao Processo nº JCJA-1.110/81, em que são partes: OLAVO XAVIER DE SENA - Exequente, e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil, requiriu-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, a importância de Cr\$ 8.379,39 (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Nove Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de agosto de 1982.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 2311)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO
DE HOJE - 13.08.82

Ac. nº 768/82. Proc. RO 580/82. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Empresa Expresso Maringá S/A. (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido: Aparecido Ubaldino (Dr. José Raimundo Cosmo Soares).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Provado o trabalho em horas extraordinárias, faz o empregado jus à complementação salarial.

Transferido o empregado, pela empresa, por necessidade de serviço, faz jus ao adicional de lei.

Ac. nº 769/82. Proc. RO 547/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: SATRO - Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda. (Dr. Marco Antonio Gonçalves Rebello). Recorrido: Raimundo Carlos Palhares Coutinho (Dr. Miguel G. Serra).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de irregularidade de representação; no mérito, por maioria de votos, mandaram excluir da condenação a parcela de diferença de repouso remunerado; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as arbitradas no primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: O empregado marítimo que trabalha no horário noturno, faz jus ao adicional de lei.

Ac. nº 770/82. Proc. RO 594/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Haymar - Representações e Comércio Ltda. (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido: Milton da Silva (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Confirma-se sentença que decidiu de acordo com as provas dos autos.

Ac. nº 771/82. Proc. AP 579/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Joana D'Arc - Torrefação e Moagem de Café Ltda. (Dr. Felipe de Melo Filho). Agravado: Emanuel Garcia da Costa (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de deserção e a preliminar referente ao não cabimento do agravo de petição da execução; no mérito, unanimemente, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Confirma-se despacho agravado, quando evidenciado que os cálculos foram feitos, obedecendo as cláusulas existentes no acordo judicial, homologado por órgão desta Justiça.

Ac. nº 772/82. Proc. RO 630/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Cia. Madeireira São Miguel (Dra. Joana D'Arc de Almeida Barbosa). Recorrido: Antonio Jorge da Silva Trindade (Dr. Antonio dos Santos Dias).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedente a reclamação, determinando, ainda, o desentranhamento do documento de fls. 19, por que juntado a destempo.

EMENTA: Configurado que o empregado faltava constantemente ao serviço, sendo desidioso, deve a sua reclamatória ser julgada improcedente.

Ac. nº 773/82. Proc. AP 585/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Fundação Educacional do Estado do Pará (Dra. Ana Maria Martins Rios). Agravados: Wilson de Magalhães Farias e outros (Dr. Humberto Vasconcelos).

DECISÃO: Unanimemente conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Sendo a executada uma Fundação instituída pelo Poder Público, e ainda que tenha os privilégios do Decreto-Lei nº 779/69, entre estes não está o de equiparar-se à Fazenda Pública, para efeito de execução.

Ac. nº 774/82. Proc. RO 533/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Walter José Amaro Zacca (Dr. Itair Silva). Recorrido: Banco Nacional S/A. (Dra. Ana Maria Martins Rios).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: O funcionário bancário que, em parceria com outro colega de trabalho, pratica atos que contrariam as normas da empresa, enseja sua dispensa motivada.

Ac. nº 775/82. Proc. RO 669/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Antonio Dourado de Menezes (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido: Ar Frio da Amazônia S/A. (Dr. Francisco Nunes Salgado).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não merece reforma a sentença que decidiu de acordo com as provas colhidas durante a instrução processual.

Ac. nº 776/82. Proc. RO 619/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Penta Engenharia Ltda. (Dra. Eliodéa Santos de Oliveira). Recorrido: Osmar Teixeira Pereira.

DECISÃO: Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de deserção e conheceram do recurso; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Confirma-se sentença que está de acordo com a prova produzida nos autos.

Ac. nº 777/82. Proc. RO 529/82. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Nivardo Cardoso Carvalho e Domingos da Silva Fonseca (Dr. José Heiná Maués). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA (Dr. Ruy Guilhon Coqúinho).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não provados os requisitos da equiparação salarial, impossível deferir-lá.

Ac. nº 778/82. Proc. RO 561/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Belauto Administração Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Cláudio César Nunes Pamplona.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a declaração de litigante de má fé e a respectiva indenização, mantida a sentença nos demais termos. Custas, as arbitradas no 1º grau de jurisdição.

EMENTA: Contrato de prova não pode ser seguido de outro contrato de prova para o mesmo cargo e deveres.

Ac. nº 779/82. Proc. EX DC 531/82. Relator: Juiz Pedro Mello. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio-difusão e Televisão de Belém do Pará (Dr. José Raimundo Montenegro). Demandados: Rádio Cultura do Pará S/A., Rádio Clube do Pará S/A., Rádio Marajoara S/A., Rádio e TV Liberal Ltda., Rádio e TV Guajará Ltda., Rádio Rauland F.M. e SBT - Sistema Brasileiro de Televisão.

DECISÃO: Por maioria de votos, decretaram a extensão das decisões contidas nos Acórdãos nºs 248/82 e 442/82 deste Egrégio Tribunal, a todos os integrantes das categorias profissionais e econômica interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: É de se promover a extensão de dissídio coletivo quando há manifestações contrárias dos interessados.

Ac. nº 780/82. Proc. R EX OFF 571/82. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Reclamante: Guilherme Galeão da Silva (Dr. Ronaldo Barata). Reclamado: IDESP - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (Dr. Arthur Alves Ramos).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Provado o direito por ser a gratificação paga há mais de dois anos, defere-se a diferença dela decorrente.

Ac. nº 781/82. Proc. RO 596/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Distribuidora de Bebidas Serve Bem Ltda. (Dr. Moacir Álvaro Freitas). Recorrido: Luiz das Neves Monteiro (Dra. Ana Maria França Barros do Carmo).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Não indicando o recorrente a que fim se destina o depósito e nem colocando-o à disposição desta Justiça, não está preparado o apelo e por isso não se conhece do recurso.

Ac. nº 782/82. Proc. R EX OFF 613/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Pedro Mello. Reclamante: Marivalda Raiol Correa. Reclamado: Município de Maracanã - Prefeitura Municipal (Dr. João Pires Barata de Araújo).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Provada a injusta dispensa, é de se deferir as parcelas de direito ligadas à despedida imotivada.

Ac. nº 783/82. Proc. R EX OFF 616/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Reclamante: José dos Reis Oliveira (Dr. Ronaldo Barata). Reclamado: IDESP - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (Dr. Arthur Alves Ramos).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, quanto ao período compreendido entre 01.07.80 e 01.09.81.

EMENTA: Não pode ser suprimida gratificação concedida ao longo de mais de três anos, porque tal vantagem já integra os ganhos do empregado.

Ac. nº 784/82. Proc. RO 631/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Condomínio do Edifício Marc Jacob (Dr. Al-

merindo Trindade). Recorrido: José William Lopes Tappembeck (Dr. Agildo Monteiro Cavalcante).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Provada a relação de emprego e não confirmadas por provas robustas a justa causa, defere-se o pedido de parcelas de direito ligadas à despedida imotivada.

Ac. nº 785/82. Proc. RO 639/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: J.B.M. Teixeira (Galera Loteria Esportiva). (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorrido: Marco Antonio Correa Padilha, assistido por sua mãe, Maria Antonia Correa Padilha (Dra. Dilma Galvão Martins).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para considerar como tempo de serviço do reclamante, o período de 20.01.79 a 25.02.81, devendo as parcelas deferidas ser apuradas em liquidação de sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas, as arbitradas no primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: Comprovado o término da atividade da empresa, não se pode deferir parcelas cujo direito não se consolidou.

Ac. nº 786/82. Proc. R EX OFF 661/82. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Pedro Mello. Reclamante: Raimundo Antonio dos Santos. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem (Dr. Manoel César Calandrini de Azevedo).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Defere-se o pedido de diferenças salariais quando a parte não faz qualquer impugnação.

Ac. nº 787/82. Proc. R EX OFF 690/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Reclamante: Taylor Araújo Collyer (Dr. Antonio Maria F. Cavalcante). Reclamado: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP (Dr. Arthur Alves Ramos).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, quanto ao período compreendido entre 01.07.80 a 01.09.81.

EMENTA: Diferenças ajustadas em percentual fixo não podem ser alteradas, como se observa do mandamento do art. 468 da CLT.

Ac. nº 788/82. Proc. RO 490/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. Antonio Maria F. Cavalcante). Recorrido: Raimundo Souza de Oliveira (Drs. Francisco Souza de Oliveira e Agildo Monteiro Cavalcante).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não merece reparo a decisão que bem aplica a lei aos fatos.

Ac. nº 789/82. Proc. AP 503/82. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Mineração Rio do Norte S/A. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Agravado: José Sérgio Faria (Dr. Benedito Fernandes da Silva).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de deserção, arguida pelo agravado; no mérito, deram-lhe provimento para arbitrar o valor da execução em Cr\$ 3.564.368,62 (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), já descontado o que a reclamada depositou para recurso ordinário, bem como a quantia recebida pelo reclamante em 22 de abril de 1982; ainda sem divergência, mantiveram a sentença em seus demais termos.

EMENTA: Execução. Agravo. Desnecessidade de aumentar a garantia - Se a garantia da execução está feita no valor do respectivo mandado, não obriga a novas garantias, para efeito de recurso, a atualização monetária desse valor, efetuada entre a penhora e o julgamento dos embargos do executado.

Ac. nº 790/82. Proc. RO 409/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: José Freitas Aires de Assis (Dra. Vânia Pessoa). Recorrida: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. (Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Relação de emprego sem comprovação não pode ser reconhecida.

MARIA HELENA DE MATOS MEIRA
Diretora do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência, Substituta

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO Nº 2.600

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. 4.029/82,

RESOLVE:

Designar, o Sr. RAIMUNDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, para exercer a escrivania eleitoral da 20ª Zona-Santarem, a partir de 10.08.82, conforme decisão do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, durante o impedimento do titular.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de agosto de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2320)

ATO Nº 2.599

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3.974/82,

RESOLVE:

Designar, a Srta. MARIA DE FRANÇA LOPES DA SILVA, para exercer a escrivania eleitoral da 3ª Zona - Soure, a partir de 10.08.82, conforme decisão do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, durante o impedimento do titular.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de agosto de 1982

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2320)

* A T O Nº 2.570

O Vice-Presidente do T.R.E. do Pará, usando da atribuição regimental e considerando os interesses do Serviço Eleitoral,

RESOLVE:

1º - autorizar ao Ddor. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Presidente deste T.R.E. a viajar até Itaituba, no período de 22 a 26.07.82;

2º - conceder ao mesmo, passagem aérea para a rota Belém-Itaituba-Belém;

3º - atribuir ainda ao mesmo, cinco (5) diárias, no valor de Cr\$ 13.205,00 (treze mil, duzentos e cinco cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 66.025,00 (sessenta e seis mil e vinte e cinco cruzeiros), nos termos da Resolução 11.261, de 11.05.82.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 1982.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Vice-Presidente

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Nº. 24.809, de 02/08/82.

(G. Reg. nº 2307)

* A T O Nº 2.571

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição regimental,

RESOLVE:

1º - autorizar ao Ddor. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Presidente deste T.R.E., a viajar até Brasília, a fim de participar do Encontro Nacional da Desburocratização e Implantação do Sistema de Computação no Serviço Eleitoral, a ser realizado no período de 28 a 31.07.82;

2º - conceder ao mesmo, passagem aérea para a rota Belém-Brasília;

3º - atribuir ainda ao mesmo, quatro (04) diárias no valor de Cr\$ 18.487,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete

cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 73.948,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros), nos termos da Resolução 11.261, de 11.05.82.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 1982.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Vice-Presidente

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº. 24.809, de 02/08/82.

(G. Reg. nº 2307)

* A T O Nº 2.572

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição regimental,

RESOLVE:

1º - designar o Diretor-Geral da Secretaria, Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, atendendo convite do Ministro da Desburocratização, para acompanhá-lo à Brasília a fim de participar do Encontro Nacional da Desburocratização e Implantação do Sistema de Computação no Serviço Eleitoral, a ser realizado no período de 28 a 31.07.82;

2º - conceder ao referido servidor, passagem aérea, para a rota Belém-Brasília-Belém;

3º - ordenar o pagamento na forma estabelecida pela Resolução nº 11.261, de 11.05.82 do Egrégio T.S.E., de quatro (4) diárias no valor de Cr\$ 13.049,40 (treze mil, quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) cada uma, no total de Cr\$ 52.197,60 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº. 24.809, de 02/08/82.

(G. Reg. nº 2307)

* A T O Nº 2.601

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno, e

Considerando o que dispõe a Resolução nº. 11.321, de 17.06.82 do Egrégio T.S.E., com base no art. 18 da Lei Complementar nº 5,

RESOLVE:

1º) Determinar a prorrogação do expediente dos Cartórios Eleitorais das Zonas da Capital e da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral a partir de hoje, 17 de agosto;

2º) O horário a ser cumprido será de 07:00 às 13:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

3º) Recomendar às Secretarias de Coordenação Administrativa e Eleitoral, e às Chefias das Zonas Eleitorais, que organizem grupos de funcionários para permanecerem de plantão aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas, a partir do próximo dia 21 de agosto;

4º) Autorizar as Secretarias de Coordenação Administrativa e Eleitoral e os Cartórios Eleitorais a escalar funcionários para plantão no intervalo compreendido entre as 13:00 e 15:00 horas, que deverá ser compensado no horário da prorrogação acima determinado;

5º) Autorizar a Secretaria a funcionar, no período de 17.08 a 15.09, durante a prorrogação do expediente constante dos itens 1º e 2º, com pessoal reduzido, escalado na forma estabelecida no item 3º;

6º) Determinar à Secretaria que providencie os necessários meios para a concessão de gratificação por serviço extraordinário, em retribuição às horas de trabalho acrescidas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de agosto de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2305)

* A T O Nº 2.602

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

Considerando as recomendações pertinentes à desburocratização do Serviço Público Federal,

R E S O L V E:

1º) Determinar à Comissão de Licitação nº 13/82 (Tomada de Preços) a aceitação do C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal), como Prova de cumprimento da exigência constante nos itens a, b, d, e, do respectivo edital.

2º) Determinar o cancelamento dos itens 019, 020 e 021 da especificação do material licitado, visto que ainda poderá ser alterado o modelo da cédula a ser utilizada na eleição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente em 17.08.82.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2305)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

E D I T A L Nº 171/82

O Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o dispositivo do art. 71, item III, da Lei nº 4.737, de 1965, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados: Maria Erimar Caldeira Salvador, título nº 164.053, da 289ª Seção; (inscrição válida nº 133.581, da 223ª Seção); Irene Fração de Melo, título nº 163.291, da 289ª Seção; (inscrição válida nº 78.606, da 175ª Seção); Orlando de Almeida Coelho, título nº 164.066, da 285ª Seção; (inscrição válida nº 4.692, da 15ª Seção); Nazaré de Almeida Avila, título nº 164.060, da 281ª Seção; (inscrição válida nº 69.583, da 148ª Seção); Juema Mendes Auday, título nº 163.819, da 288ª Seção; (inscrição válida nº 55.740, da 112ª Seção); Nazildo Miranda Ferreira, título nº 91.021, da 205ª Seção; (inscrição válida nº 162.900, da 285ª Seção); Pedro Ferreira Rodrigues, título nº 162.804, da 293ª Seção; (inscrição válida nº 81.412, da 177ª Seção); Armando Pínhairo Gomes, título nº 101.690, da 8ª Seção; (inscrição válida nº 162.276, da 275ª Seção); Maria Fernanda Corrêa Ferreira, título nº 162.337, da 281ª Seção; (inscrição válida nº 101.393, da 45ª Seção); Antonio da Conceição Bezerra Barbosa, título nº 162.631, da 284ª Seção; (inscrição válida nº 161.396, da 28ª ZE-Belém.-Pa.); Vera Lúcia Rodrigues Félix, título nº 161.396, da 283ª Seção; (inscrição válida nº 84.263, da 190ª Seção); Luiz Otávio Marques de Araújo, título nº 161.403, da 279ª Seção; (inscrição válida nº 106.540, da 211ª Seção); Luzia Sousa de Miranda, título nº 161.367, da 279ª Seção; (inscrição válida nº 161.404, da 283ª Seção; (inscrição válida nº 114.989, da 86ª Seção); Feliciano Martins Tavares, título nº 161.768, da 283ª Seção; (inscrição válida nº 122.302, da 85ª Seção); Lázaro Gonçalves Fonseca, título nº 161.842, da 275ª Seção; (inscrição válida nº 130.031, da 219ª Seção); Maria Janete Soares Chaves, título nº 161.800, da 281ª Seção; (inscrição válida nº 138.785, da 230ª Seção); Maria Célia Penicha de Oliveira, título nº 161.839, da 283ª Seção; (inscrição válida nº 134.093, da 222ª Seção); Benedito Lopes de Castro, título nº 161.812, da 283ª Seção; (inscrição válida nº 26.219, da 77ª Seção); José Armando Silva dos Santos, título nº 162.099, da 283ª Seção; (inscrição válida nº 77.816, da 170ª Seção); Agostinho Almeida da Silva, título nº 162.080, da 282ª Seção; (inscrição válida nº 156.645, da 272ª Seção); Antonio Teles de Azevedo, título nº 162.147, da 279ª Seção; (inscrição válida nº 67.676, da 127ª Seção); Rubens Jardim Costa, título nº 161.938, da 283ª Seção; (inscrição válida nº 124.795, da 150ª Seção); Rosecleide de Matos Câmara, título nº 161.537, da 277ª Seção; (inscrição válida nº 130.709, da 147ª Seção); Marlene Santos Oliveira, título nº 162.264, da 284ª Seção; (inscrição válida nº 94.056, da 206ª Seção); Edna Machado Dias, título nº 162.299, da 279ª Seção; (inscrição válida nº 13.184, da 219ª Seção); Raimundo Canindê Rodrigues, título nº 162.127, da 275ª Seção; (inscrição válida nº 124.769, da 53ª Seção); Raimundo Rodrigues da Silva, título nº 15.869, da 43ª Seção; (inscrição válida nº 161.484, da 283ª Seção); Maria Sarah Nunes Sabá, título nº 162.186, da 283ª Seção; (ins-

crição válida nº 107.469, da 85ª Seção); Luiz Bentes Bolcem, título nº 131.687, da 217ª Seção; (inscrição válida nº 162.068, da 283ª Seção); Maurílio Oliveira de Moraes, título nº 163.415, da 286ª Seção; (inscrição válida nº 124.890, da 191ª Seção); Orlando Dias Castilho, título nº 163.665, da 287ª Seção; (inscrição válida nº 131.453, da 219ª Seção); Reginaldo Araújo Barroso, título nº 96.542, da 186ª Seção; (inscrição válida nº 163.710, da 281ª Seção); Joaquim Carvalho de Sá, título nº 162.777, da 283ª Seção; (inscrição válida nº 129.824, da 217ª Seção); Gilberto Couto Cabral, título nº 162.716, da 284ª Seção; (inscrição válida nº 162.716, da 284ª Seção); João Batista Farias da Cruz, título nº 162.655, da 283ª Seção; (inscrição válida nº 125.823, da 283ª Seção); Maria de Fátima Siqueira de Castro, título nº 163.310, da 285ª Seção; (inscrição válida nº 71.993, da 160ª Seção); Domingos Lima de Brito, título nº 112.168, da 213ª Seção; (inscrição válida nº 75.788, da 167ª Seção).

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(A) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2308)

E D I T A L Nº 172/82

O Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

Faz Saber, a quem interessar possa que por este Juízo foram criadas as seguintes seções: 292ª Seção, que funcionará na Escola Municipal Benvinda Messias, no Bairro de São Braz e 293ª Seção, que funcionará na Escola de 1º Grau Rosa Gattorno, no Bairro do Guamá.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(A) Dr. ELZAMAN CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2308)

E D I T A L Nº 173/82
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

Faz Saber, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona:

Raymundo Alves de Campos, título nº..., da 1ª Zona de Recife - Pernambuco; Sebastião Rodrigues Viana, título nº 2577, da 28ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Fegina Célia da Luz Araújo, título nº 110.190, da 30ª Zona de Icoaraci-Belém; Anna Maria de Mendonça Campos, título nº..., da 13ª Zona de Florianópolis-Santa Catarina; Suely da Silva Pinto, título nº 35.070, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Maria de Lourdes Fernandes Lacerda, título nº 209, da 91ª Zona de Macarani-Bahia; Antonio Batista da Silva, título nº 41.066, da 3ª Zona do Ceará; Maria Darci dos Santos Gonçalves, título nº 10.983, da 3ª Zona de Soure-Pará; Antonio Soares Magalhães, título nº 128, da 14ª Zona de Viseu-Pará; Elmira Amaral Leão, título nº 8838, da 39ª Zona de Tomé-Açú-Pará; Maria Amélia dos Anjos, título nº..., da 3ª Zona de São Luís-Maranhão; Walderez Marques Amaral, título nº 3.323, da 1ª Zona de Guajará-Mirim-Território Federal de Rondônia; Elias Aragão de Brito, título nº 18.951, da 12ª Zona de Cameté-Pará; Antonio de Oliveira Sena, título nº 14.761, da 33ª Zona de Sta. Maria do Pará-Pa.; Antonio Carlos Maramarque, título nº..., da 107ª Zona de Ribeirão Bonito-São Paulo; Enoque Oliveira da Silva, título nº 66.740, da 30ª Zona de Bujarú-Pará; Maria José de Amorim Fernandes, título nº 45.882, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Manoel Joaquim Duarte Santos, título nº 25.167, da 13ª Zona de Bragança-

Pará; Gregória Santiago Borges, título nº 34.649, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Edna Maria Costa Brito, título nº 49.760, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria Elizabeth Marques Coelho, título nº 175.743, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Pedro Vieira Brito, título nº 20.115, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; João Bosco Sena Santos, título nº 7.701, da 7ª Zona de Abaeté do Tocantins-Pará; Noelir Rolim Negreiros, título nº 29.508, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Luís Antonio Bastos Meschede, título nº 23.518, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Raimundo Nonato Barbosa Sena, título nº 54.187, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Osvaldina Lameira de Moraes, título nº 69.149, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Orlanda de Oliveira Vinagre, título nº 73.937, da 30ª Zona de Acará-Pará; Orival Moraes da Graça, título nº 69.048, da 30ª Zona de Acará-Pará; Genésio Ferreira Pantoja, título nº 16.449, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; Renato Angelo Lopes, título nº 11.960, da 5ª Zona de Igarapé-Açú-Pará; Angela Maria Rodrigues da Silva, título nº 260.587, da 255ª Zona de Casa Verde-São Paulo; Eloa Holsbach do Prado, título nº 2.665, da 43ª Zona de Guarapuava-Paraná; Antonio Henrique de Almeida, título nº 14.950, da 44ª Zona de Curitiba-Paraná; Benedito Natividade, título nº 4914, da 37ª Zona de Mojú-Pará; Ednelson Cavalcante Ribeiro, título nº 5.671, da 55ª Zona de Catutapera-Maranhão; Ana Maria dos Santos, título nº 387, da 6ª Zona de Igarapé-Miri-Pará; José Virgílio Brito da Silveira, título nº 4.247, da 55ª Zona de Carutapera-Maranhão; Miguel dos Santos Fonseca, título nº 18.417, da 11ª Zona de Irituia-Pará; Maria Odaléa dos Santos, título nº 6.365, da 3ª Zona de Soure-Pará; Arlete Bruno Osório, título nº 85.888, da 275ª Zona de Campinas Chapadão-SP.; Jaime dos Santos Rocha, título nº 7.558, da 32ª Zona de Marapanim-Pará; Edmilson Araújo, título nº 4.718, da 64ª Zona de Cândido Mendes-Maranhão; Raimundo Aluizio Damasceno, título nº 7.193, da 16ª Zona de Afuá-Pará; José Maria Oliveira Menezes, título nº..., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Hircio Ismar Santana Ferreira, título nº 69.580, da 2ª Zona de Fortaleza-Ceará; Maria Celeste Chagas Brito, título nº 89.936, da 83ª Zona de Fortaleza-Ceará; Paulo Murakami, título nº 28.335, da 5ª Zona de Paranaguá-Paraná; Iracy Pereira de Jesus, título nº 42.403, da 13ª Zona de Bacabal-Maranhão; Raimunda Rolim de Negreiros, título nº 14.870, da 3ª Zona de Itacoatiara-Amazonas; Genaro Gomes Brito, título nº 5.279, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; Benedita da Costa Monteiro, título nº 65.252, da 30ª Zona de Mosqueiro-Pará; Apolinário da Anunciação Ferreira, título nº 13.499, da 30ª Zona de Bujarú-Pará; Manoel Pinheiro Borges, título nº..., da 13ª Zona de Bragança-Pará; Nelcy Costa Gatinho, título nº 19.280, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Manoel Gomes Gatinho, título nº 19.277, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria Lindalva da Silva, título nº 17.917, da 32ª Zona de Ipulí-Pernambuco; Maria Rodrigues da Silva, título nº 107.582, da 82ª Zona de Fortaleza-Ceará; Manoel José Monteiro Siqueira, título nº 5371, da 38ª Zona de Oriximiná-Pará; Emiliania Ferreira da Silva, título nº 5250, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Ana de Almeida Lobato, título nº 10.846, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Raimundo Rodrigues da Silva, título nº 98.600, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Justo Dias, título nº 77.923, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Francisco da Silva Amorim, título nº 3266, da 32ª Zona de Chanel-Ceará; Américo Ferreira da Rocha, título nº 13.330, da 32ª Zona de Marapanim-Pará; Aldalita Mendes Rocha, título nº 12.673, da 32ª Zona de Marapanim-Pará; Antonia Rodrigues Magalhães, título nº..., da 39ª Zona de Acará-Pará; Teresa Isa Ikikame, título nº 9164, da 39ª Zona de Tomé-Açú-Pará; Darialva Cristo de Abreu, título nº 12.745, da 39ª Zona de Tomé-Açú-Pará; Maria Rosa Reis Lima, título nº 30.924, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Cícero Agostinho Carvalho de Souza, título nº 865, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Dalvina Gomes Pedreira, título nº..., da 30ª Zona de Barcarena-Pará; Raimunda Vale da Silva, título nº 10.224, da 30ª Zona de Bujarú-Pará; Manoel dos Reis Ramos, título nº 69.361, da 30ª Zona de Bujarú-Pará; Maria Antonia Lima Serra, título nº 64.908, da 30ª Zona de Bujarú-Pará; Lourival de Almeida Albornas, título nº 11.037, da 30ª Zona de Bujarú-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(A) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2308)

EDITAL Nº 174/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

Faz Saber, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Manoel do Carmo Gomes, título nº 7536, da 39ª Zona de Tomé-Açú-Pará; Emmanuel Henrique da Costa, título nº 68.435, da 1ª Zona de João Pessoa-Paraíba; Carlos Fernando da Fonseca Carvalho, título nº..., da 2ª Zona de Brasília; Raimundo Lima dos Santos, título nº 24.825, da 3ª Zona de São Luís-Maranhão; Margarida Lúcia de Souza Batista, título nº 19.667, da 8ª Zona de Santo Antonio do Tauá-Pará; Raimunda Nonata da Conceição Barbosa, título nº 36.050, da 10ª Zona de São Luís-Maranhão; Ildemir Martins Leite, título nº..., da 12ª Zona de Cametá-Pará; Olinda Santos Campos, título nº 22.711, da 18ª Zona de Altamira-Pará; Raimundo Inocêncio da Costa, título nº 656, da 37ª Zona de Mojú-Pará; Maria Estela Santiago de Sousa, título nº..., da 47ª Zona de Fortaleza-Ceará; Benedito de Oliveira Barata, título nº 22.768, da 15ª Zona de Currálinho-Pará; Elvira Oliveira Fonseca, título nº 1734, da 15ª Zona de Currálinho-Pará; Benedito Freitas Leão, título nº 20.805, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Maria de Fátima Favacho, título nº 9.199, da 32ª Zona de Marapanim-Pará; Maria do Espírito Santo Amaral da Silva, título nº 4.855, da 32ª Zona de Marapanim-Pará; Orlando Marinho de Brito, título nº 7.071, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Epifânio da Silva, título nº 2.880, da 35ª Zona de Baião-Pará; Ana Corrêa de Almeida da Silva, título nº 2.973, da 35ª Zona de Baião-Pará; Otacílio Ramos do Nascimento, título nº 13.511, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; Maria das Graças do Amaral Sales, título nº 63.025, da 30ª Zona de Bujarú-Pará; Francisco Carlos Pinto da Silva, título nº..., da 30ª Zona de Bujarú-Pará; Francisco Edna de Sousa Pother, título nº 90.666, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Raimunda Fernandes da Silva, título nº 93.494, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Benedita Cardoso Rodrigues, título nº 8.188, da 39ª Zona de Tomé-Açú-Pará; Valdomira da Conceição Portilho, título nº 8668, da 39ª Zona de Tomé-Açú-Pará; Maria das Graças Azevedo, título nº 10.047, da 3ª Zona de Soure-Pará; Oneiza Souza da Silva, título nº 6.530, da 3ª Zona de Soure-Pará; Benedita Damasceno Silva, título nº 14.840, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Oscarina Lopes do Nascimento, título nº 24.976, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Maria Francisca de Brito Santos, título nº 34.108, da 22ª Zona de Primavera-Pará; Maria Anátalia da Costa, título nº 39.176, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Margarida Reis de Lima, título nº 21.245, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Raimundo Vicente de Jesus Freire, título nº..., da 13ª Zona de Bragança-Pará; Francisca dos Santos Barbosa, título nº... da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(A) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2308)

EDITAL Nº 175/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

Faz Saber, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Roseana Rodrigues N'Diaye, título nº 144.841, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Maria Regina Farias, título nº 19.873, da 15ª Zona de Portel-Pará; Matilde Nunes da Silva, título nº 5.177, da 17ª Zona de Ghaves-Pará; José Maria Inijosa Rodrigues, título nº 9.545, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; Luiz Roberto Chaves da Silva, título nº 224.225, da 24ª Zona do Rio de Janeiro-RJ.; Nicolau Tolentino Mota de Carvalho, título nº..., da 27ª Zona de Nova Iguaçu; Elizete Ferreira Pimentel, título nº 69.676, da 32ª Zona de Vila Velha-Espírito Santo; Lucinete Maria Sousa Ferreira, título nº 19.082, da 43ª Zona de Belém de Maria-Pernambuco; Sonia Maria da Conceição Silva, título nº 35.449, da 72ª Zona de Ceres-Goiás; Osmerinda Araújo de Ataíde, título

nº 43.962, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Alfredo Jorge Barros Santos, título nº 7.516, da 134ª Zona de Serra Negra-São Paulo; Cezarina Brito Costa, título nº 5261 da 6ª Zona de Mojú-Pará; Dionísio Serrão Braga, título nº 1843, da 6ª Zona de Igarapé-Miri-Pará; Elias Leopoldo Serique, título nº 25.797, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Adjaniro dos Santos, título nº 10.700, da 36ª Zona de Benevides-Pará; Iracema da Silva Tavare, título nº 919, da 27ª Zona de Ponta de Pedras-Pará; Jerônimo Batista Mendes, título nº ..., da 27ª Zona de Ponta de Pedras-Pará; Brígida de Souza Monteiro, título nº 887.814, da 30ª Zona de Acará-Pará; Iraldes de Santana Monteiro, título nº 79.149, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Maria de Lourdes Araújo dos Passos, título nº 65.716, da 30ª Zona de Acará-Pará; Ana Maria Silva da Cunha, título nº 8.674, da 3ª Zona de Soure-Pará; Maria Elena Teixeira Ferreira, título nº 34.612, da 5ª Zona de Salinópolis-Pará; Maria de Nazaré Ramos Bonfim, título nº 24.220, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Maria Raimunda Silva Rodrigues, título nº 19.952, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Francisco Clodomir Maia de Alencar, título nº 26.156, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Julia dos Santos Silva, título nº 97.474, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Lidia Rodrigues Ribeiro, título nº 55.563, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; José Matos da Cunha, título nº 7.809, da 3ª Zona de Soure-Pará; Diva Maria do Nascimento Moraes, título nº 42.149, da 11ª Zona de Bonito-Pará; Wilson Almeida da Silva, título nº 8187, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(A) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2308)

EDITAL Nº 176/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT — Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Nilze Marques, título nº 133.721, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria do Perpétuo Socorro Araújo Guimarães, título nº 173.965, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Eliane Nunes Crispim da Silva, título nº 5.139, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; José Maria Baia Monteiro, título nº 24.675, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Josino da Silva Gonçalves, título nº 15.760, da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas-Pará; Luiz Augusto de Moraes Lobo, título nº 11.986, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; Maria Neves de Castro, título nº 26.934, da 24ª Zona de Sobral-Ceará; João de Paiva Peixoto, título nº 32.471, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Moisés Trajano da Silva, título nº 5.245, da 34ª Zona de Itaituba-Pará; Marlene Cardoso Lima de Azevedo, título nº 8.262, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; Ivani de Lima Silva, título nº 247.858, da 252ª Zona de Vila Esperança-São Paulo; Graciano Vitorino da Silva, título nº 249.603, da 252ª Zona de Vila Esperança-São Paulo; Danila Pereira de Souza, título nº 21.811, da 1ª Zona de Fortaleza-Ceará; Denise Pereira da Silva, título nº 56.022, da 1ª Zona de Fortaleza-Ceará; Odete Batista da Silva, título nº 64.777, da 1ª Zona de Fortaleza-Ceará; Gercina Pereira Barros, título nº 10.781, da 23ª Zona de Marabá-Pará; Manoel Brito de Almeida, título nº 117, da 23ª Zona de Marabá-Pará; André Luiz Lopes de Souza, título nº 28.456, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Geraldo Pereira de Sousa, título nº 27.317, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Marina do Faro Lopes de Souza, título nº 27.282, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; José Cleomir do Nascimento, título nº ..., da 30ª Zona de Belém do Estado do Pará; Luzia de Souza Monteiro, título nº 45.394, da 30ª Zona de Acará-Pará; Maria da Conceição Carneiro, título nº 99.031, da 30ª Zona de Acará-Pará; Maria da Conceição de Sousa Guedes, título nº 71.369, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Raimundo da Silva Barbosa, título nº 14.573, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará; Denise Ferreira de Oliveira, título nº 42.312, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Francisco Antonio Caze, título nº 19.487, da 4ª Zona de Parintins-Amazonas; Maria José Santos da Frota, título nº 9.208, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; Emanoel Marinho Paixão, título nº 18.914, da 15ª Zona de Breves-Pará; Fran-

cisco Pereira, título nº 13.737, da 15ª Zona de Breves-Pará; Maria Alice Castro Pacheco, título nº 28.253, da 15ª Zona de Breves-Pará; Maria do Socorro Fernandes Leão, título nº 8.588, da 18ª Zona de Altamira-Pará; Benevides Moreira dos Santos, título nº 6.992, da 33ª Zona de Peixe-Boi-Pará; Euclides do Nascimento, título nº 20.842, da 41ª Zona de Ourém-Pará; José de Ribamar Vilar, título nº ..., da 47ª Zona de Maranhão; Odália Cardoso do Nascimento Silva, título nº 14.441, da 168ª Zona de Juazeiro-Bahia; Enedina Raiol da Costa, título nº 26.040,

a 13ª Zona de Bragança-Pará; José Nelson da Costa, título nº ..., da 83ª Zona de Fortaleza-Ceará.

E, para constar, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2308)

EDITAL Nº 177/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT — Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Izaias Braga Furtado Filho, título nº ..., da 2ª Zona do Rio de Janeiro-RJ; Pedro José Dantas de Carvalho, título nº ..., da 20ª Zona do Rio de Janeiro-RJ; José Correa de Melo, título nº 20.420, da 15ª Zona de Breves-Pará; Elsbão de Sousa Nunes, título nº ..., da 25ª Zona de Salinópolis-Pará; Maria Luiza Dias Marques, título nº ..., da 10ª Zona de Muaná-Pará; Maria Izabel Medeiros Teixeira, título nº 10.706, da 6ª Zona de Igarapé-Miri-Pará; Guilherme Mesquita da Rocha, título nº ..., da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Glaides Mendes Santos, título nº 19.673, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Helimena Fonseca Borcem, título nº 13.410, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Carlos Alves de Carvalho, título nº ..., da 13ª Zona de Maranhão; Antonia Serafim de Souza, título nº 22.376, da 2ª Zona de Fortaleza-Ceará; Dolores Farias Machado, título nº ..., da 15ª Zona de Portel-Pará; Marta Barbosa Góes, título nº 39.160, da 20ª Zona de Mage-RJ; Maria Estela de Lima Biscaro, título nº 150.565, da 1ª Zona de Culabá-Mato Grosso; Carlos Alberto Travassos, título nº 40.673, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Deudete Lopes Sodré, título nº 3.911, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pará; José de Ribamar Borges do Nascimento, título nº 15.703, da 33ª Zona de Biriti dos Lopes-Plauí; Roland Lopes Sodré, título nº 3.912, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pará; Maria Senhorinha Martins Sampaio, título nº 120.215, da 82ª Zona de Canindé-Ceará; Orlando Gordo de Souza, título nº 4.036, da 6ª Zona de Mojú-Pará; Jamico dos Remédios Silva, título nº 44.624, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Raimundo Nonato Alves Silva, título nº 64.753, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Lindalva Araújo da Cunha, título nº 4.565, da 42ª Zona de Paragominas-Pará; Clarise Nobuko Suzuki Peres, título nº 13.959, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Raimunda da Conceição Trindade, título nº ..., da 30ª Zona de Acará-Pará; Maria José Dias de Queiroz, título nº 33.348, da 3ª Zona de Fortaleza-Ceará; Maria do Carmo Monteiro Vilhena, título nº 63.921, da 30ª Zona de Acará-Pará; Maria Izabel da Silva Souza, título nº 29.194, da 33ª Zona de Imperatriz-Maranhão; Menando Cruz da Costa, título nº 7.542, da 26ª Zona de Porto de Móz-Pará; Antônio Carlos Alves Campbell, título nº ..., da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Francisco Lima Brito, título nº 73.907, da 2ª Zona de Rio de Janeiro-RJ; Martino José de Araújo, título nº ..., da 30ª Zona de Tomé-Açu-Pará; João Sabino de Azevedo Neto, título nº 46.140, da 82ª Zona de Fortaleza-Ceará; Iliá da Costa Bastos, título nº 26.530, da 15ª Zona de Bagre-Pará; João Rego Neto Borges, título nº ..., da 13ª Zona de Bragança-Pará; Izabel Corina de Oliveira Carvalho, título nº 132.432, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Ursulina Rodrigues Araújo, título nº 10.524, da 48ª Zona de St. C. L.-Maranhão; Gíriene Maria da Costa Sousa, título nº 27.432, da 2ª Zona de São Luis-Maranhão; Francisca Ferreira Souza, título nº 11.694, da 33ª Zona de Imperatriz-Maranhão;

Rita Borgde Melo, título nº 145.880, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria de Jesus Lobo Cartaxo, título nº 36.418, da 13ª Zona de Bacabal-Maranhão; Ernâni Alencar Maia da Costa, título nº 129.220, da 25ª Zona de Vila Guilherme-São Paulo; João Alcântara Diniz, título nº 22.040, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria José de Oliveira Carpinteiro, título nº 9.841, da 33ª Zona de Santa Maria do Pará-Pará; Manoel Correa Raposo, título nº ..., da 13ª Zona de Bragança-Pará; Diva de Jesus da Silva, título nº ..., da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Lúcia Alves Pimentel, título nº 6.866, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Maria do Carmo Borges Prestes, título nº 36.645, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Manoel dos Santos Ribeiro, título nº 5.904, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Heidi Rocha da Conceição, título nº ..., da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Mozart Rocha da Conceição, título nº ..., da ... Zona de Brasília-DF; Neide Rocha da Conceição, título nº 144.789, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Maria Sueli Alencar Maia, título nº 128.330, da 25ª Zona de Vila Guilherme-São Paulo; Moisés Freire da Conceição, título nº 144.848, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Orlando Gomes Ferreira, título nº 19.081, da 43ª Zona de Pernambuco; Francisco Pinto Neto, título nº 9.872, da 83ª Zona de Fortaleza-Ceará; Valdete Marques da Silva, título nº 6.619, da 38ª Zona de Oriximim-Pará; Luiz Afonso de Almeida Braga, título nº 6.102, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria do Carmo Braga Pessoa, título nº 7.220, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Maria de Nazaré Oliveira Braga, título nº 12.717, da 25ª Zona de Capanema-Pará; José Sebastião de Moura, título nº 7.756, da 8ª Zona de Catalão-Goiás; Carlos Lourenço Vieira Maia, título nº 23.267, da 25ª Zona de Ilhéus-Bahia; Vera Lúcia Sales Maia, título nº 25.649, da 25ª Zona de Ilhéus-Bahia; João de Deus Ramos, título nº 4.742, da 14ª Zona de Bacuri-Maranhão; Tereza Maria Duarte Lima, título nº 2.170, da 36ª Zona de Benevides-Pará; Raimundo Nonato Paixão, título nº 24.514, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Ana Lúcia Avelar Araújo, título nº 43.104, da 30ª Zona de Mosqueiro-Pará; Maria do Carmo da Rosa Alves, título nº 68.047, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará.

E, para constar, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2308)

EDITAL Nº 178/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT - Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Jorge Pinheiro de Castro, título nº ..., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; João Nogueira Brandão, título nº ..., da 4ª Zona de Inhangapí-Pará; Raquel Maria dos Anjos Pereira, título nº 26.748, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Gregório Pereira, título nº 2.169, da 27ª Zona de Ponta de Pedras-Pará; Germano de Sousa Quadros, título nº ..., da 24ª Zona de Rio de Janeiro-RJ; Marcos Antonio Moura da Silva, título nº 92.026, da 10ª Zona de Rio de Janeiro-RJ; José da Silva Fernandes, título nº 18.000, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Ana Maria Paz das Chagas, título nº 1.231, da 4ª Zona de Inhangapí-Pará; Maria do Socorro dos Santos Lima, título nº 79.957, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará; Zilma Soares de Sousa, título nº 50.585, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Raimunda Alves Favacho, título nº 12.645, da 29ª Zona de Curuçá-Pará; Deusdeth Teixeira Gomes, título nº 35.750, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria de Fátima Machado Petrola, títu-

lo nº ..., da 1ª Zona de Fortaleza-Ceará; Jackson Robson Vieira da Silva, título nº 34.337, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Antonia Izabel de Souza, título nº 6.339, da 3ª Zona de Soure-Pará; Maria das Dores Araújo Dias, título nº ..., da 23ª Zona de Marapanim-Pará; Hilton Ferreira Rodrigues, título nº ..., da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas-Pará; José Maria Barros Vilhena, título nº 204, da 36ª Zona de Benevides-Pará; Raimundo Chaves de Souza, título nº 17.854, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Walim Navarro Moreira, título nº 37.489, da 13ª Zona de Augusto Correa-Pará; Manoel Nerindo de Sousa, título nº ..., da 33ª Zona de Imperatriz-Maranhão; Manoel Damasceno de Santa Brígida, título nº 14.945, da 41ª Zona de Capitão Poço-Pará; Maria Maura Correa Martins, título nº 131.843, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria José Carvalho dos Santos, título nº 25.005, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Maria Eunice Gomes de Sousa, título nº 14.017, da 4ª Zona de São Francisco do Pará-Pará; Oscarina Borges da Silva, título nº 4.881, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Luiz Pereira Cavalcante, título nº 33.082, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Selma Maria dos Santos Ferreira, título nº 58.040, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Francisco Ribeiro Paz, título nº 24.043, da 7ª Zona de Campo Maior-Pará; José Amâncio de Moura, título nº 62.223, da 4ª Zona de Recife-Pernambuco; Maria José Almeida Amador, título nº 36.715, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará; Luiza Gomes da Silva, título nº 11.123, da 30ª Zona de Mosqueiro-Pará; Waldoniro Nunes Rodrigues, título nº 19.466, da 12ª Zona de Cametá-Pará; Maria Félix da Silva, título nº 10.954, da 25ª Zona de Capitão Poço-Pará; Terezinha Martins Paraguassú, título nº 7.013, da 6ª Zona de Igarapé-Miri-Pará; Otávio Paiva Paraguassú, título nº 8.139, da 6ª Zona de Igarapé-Miri-Pará; Maria Izabel Barbosa Brandão, título nº 18.026, da 4ª Zona de Inhangapí-Pará; Nélio Albuquerque dos Reis Costa, título nº 41.289, da 5ª Zona de Alegrete-RS; Ana Maria Oliveira Costa, título nº 130.689, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Raimundo Leal Maia, título nº 12.448, da 10ª Zona de Muaná-Pará; Maria do Carmo Coelho Freitas, título nº 48.105, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Maria Oneres da Silva Barros, título nº 16.765, da 22ª Zona de Óbidos-Pará; Humberto Barbosa Ferreira, título nº 59.641, da 1ª Zona de João Pessoa - Paraíba; Raimunda dos Remédios Ferreira, título nº 614; a 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria Silva dos Santos, título nº 9.308, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; Maria Isabel Santiago Dias, título nº 86.790, da 30ª Zona de Acará-Pará; Cáritas Lopes de Sousa, título nº 26.054, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Ofir Coelho de Oliveira, título nº ..., da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Olgarina da Silva Rodrigues, título nº 2.227, da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas-Pará; Delvina Soares Nascimento de Jesus, título nº 48.775, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Daniel Martins de Lima, título nº 1.739, da 4ª Zona de São Francisco do Pará-Pará; Ana Maria Ramos Santana, título nº 26.528, da 13ª Zona de Vila de I Tracuateua-Pará; Valdemar Cabral Gomes, título nº 8.002, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Valdemar Norberto Monteiro da Costa, título nº ..., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Ilda Pereira Marques, título nº ..., da 13ª Zona de Bragança-Pará; Leonice Ferreira Muniz, título nº ..., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares - Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2308)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará